



CE-PREVCOM

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ



Relatório Anual de Informações - RAI

2025

QUEM SOMOS

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM) é a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) responsável por administrar e executar o plano de benefícios complementares dos servidores públicos do Estado do Ceará (denominado PREV-CE), na modalidade de contribuição definida. Está também autorizada por lei a administrar o plano de benefícios complementares dos municípios do Estado do Ceará (denominado PREV-CE MUNICÍPIOS), abrangendo atualmente a capital Fortaleza e todos os municípios que já firmaram Convênio de Adesão com a CE-PREVCOM. Adicionalmente, está autorizada por lei a operar plano para empresas públicas e sociedades de economia mista, todos no âmbito do Estado do Ceará.

PATROCINADORES

O Estado do Ceará, por meio dos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo: dos Poderes Legislativo e Judiciário: do Tribunal de Contas do Estado: da Procuradoria Geral de Justiça (Ministério Público): e da Defensoria Pública Estadual. Os Municípios do Estado do Ceará que firmarem Convênio de Adesão com a CE-PREVCOM, com destaque, em 2022, para **Fortaleza**, que foi o primeiro Patrocinador municipal, e para os municípios **Acarape, Aracoiaba, Boa Viagem, Caucaia, Crato, Eusébio, Icapuí, Itapipoca, Itarema, Milagres, Morada Nova, Quixadá, Redenção, São Gonçalo do Amarante e Viçosa do Ceará**.

CONSELHO DELIBERATIVO DELIBERATIVO

Órgão colegiado de deliberação e definição das diretrizes institucionais

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da CE-PREVCOM, tendo a responsabilidade de definir a política geral de administração estratégica da entidade e os planos de benefícios de previdência complementar da Fundação, exercendo sua ação por meio de diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação.

Titulares:

- Átila Einstein de Oliveira - Presidente
Representante dos Patrocinadores
Servidor do Pefoce – Poder Executivo
- Luiz Otávio Rodrigues de Freitas – Vice-Presidente
Representante dos Patrocinadores
Servidor da PGJ/MPCE
- Roberto Daniel Foltz
Representante dos Participantes e Assistidos
Servidor da Sefaz – Poder Executivo
- Pedro Miguel dos Santos Barros
Representante dos Participantes e Assistidos
Servidor da Sefaz – Poder Executivo

Suplentes:

- Denilson de Oliveira Adriano
Representante dos Participantes e Assistidos
Servidor da Alece – Poder Legislativo
- Jeferson Borges Correia
Representante dos Participantes e Assistidos
Servidor da Sefaz – Poder Executivo

CONSELHO FISCAL

Órgão colegiado de fiscalização e controle interno

Órgão de controle interno da CE-PREVCOM. Supervisiona a execução das políticas do Conselho Deliberativo e o desempenho das boas práticas de governança da Diretoria Executiva. Cabe ao Conselho Fiscal elaborar relatórios semestrais que destaquem a opinião sobre a suficiência e a qualidade dos controles internos referentes à gestão dos ativos e passivos e à execução orçamentária. O Conselho Fiscal deve comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão e emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da entidade.

Titulares:

- Thiago de Moraes de Lima - Presidente
Representante dos Participantes e Assistidos
Servidor da Sefaz – Poder Executivo
- Thiago Lacerda Campos Bambirra – Vice-Presidente
Representante dos Participantes e Assistidos
Servidor da Sefaz – Poder Executivo
- Tiago da Silva Freitas
Representante dos Patrocinadores
Servidor da PGJ/MPCE
- Ricardo Alexandre da Silva Costa
Representante dos Patrocinadores
Magistrado do TJCE – Poder Judiciário

Suplentes:

- Edson Ponte Bandeira de Melo
Representante dos Patrocinadores
Magistrado do TJCE – Poder Judiciário
- Paulo Roberto Pereira Ramos
Representante dos Patrocinadores
Servidor da PGJ/MPCE

DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da CE-PREVCOM, atuando em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo. Os Diretores Executivos foram indicados pelo Conselho Deliberativo, observados todos os requisitos profissionais exigidos pela Legislação de Previdência Complementar, e foram submetidos à prévia habilitação para exercício das funções junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), do Ministério da Previdência Social.

Composição:

- Francisco Robson da Silva Fontoura - Diretor Presidente
Servidor, Analista de Gestão Pública da SEPLAG
Certificação ANBIMA CPA 20 e ICSS Administração
- Wandermon Corrêa Silva - Diretor de Investimentos: AETQ
Servidor, Analista de Gestão Pública da SEPLAG
Certificação ANBIMA CPA-20 e ANBIMA CEA
- Francivaldo Souza do Nascimento - Diretor de Previdência e Atuária
Certificação ICSS Administração
- Liano Levy Almir Gonçalves Vieira - Diretor de Administração e Tecnologia da Informação: ARPB
Certificação ANBIMA CPA 20

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

A Assessoria deve assegurar o pleno cumprimento dos objetivos da EFPC, implementando controles adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios operados pela entidade. Deve assessorar os Órgãos Colegiados com informações sobre governança corporativa e efetividade do sistema de conformidade da entidade.

Exerce também as funções de Ouvidoria da Entidade, em relação aos atendimentos a participantes e interessados nos assuntos institucionais, acompanhando manifestações de opinião, reclamação e denúncias e atuando na mediação de conflitos entre participantes ou interessados e a Entidade.

Composição:

Tatiana de Souza Ferreira – Assessora de Controle Interno e Ouvidora - Certificação ANBIMA CPA 20 e ICSS Administração

ASSESSORIA JURÍDICA

Compete à Assessoria Jurídica o gerenciamento das atividades da área jurídica referentes à representação judicial e extrajudicial dos interesses da Entidade, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos colegiados e às demais gerências da Entidade.

Composição:

Tiago Parente Lessa – Assessor Jurídico - ICSS Investimentos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Executa as atividades da Diretoria, sob supervisão direta do (a) Diretor(a) de Administração e Tecnologia da Informação, abrangendo atividades e supervisão indireta estabelecidas pelo (a) Diretor(a) Presidente diante das necessidades institucionais da Entidade, primando pela pluralidade do engajamento e atuação institucional.

Composição:

Suzianne Diniz Campelo Bezerra – Gerente Administrativo Financeiro - Certificação ANBIMA CPA 20

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS, ARRECADAÇÃO E CADASTRO

A Gerência de Benefícios, Arrecadação e Cadastro (GEBEN) terá a atribuição de executar as atividades da Diretoria, sob supervisão direta do (a) Diretor(a) de Previdência e Atuária, abrangendo atividades e supervisão indireta estabelecidas pelo (a) Diretor(a) Presidente diante das necessidades institucionais da Entidade, primando pela pluralidade do engajamento e atuação institucional.

Composição:

João Moreira Coelho da Costa – Gerente de Benefícios/Arrecadação e Cadastro

Canais de Relacionamento com Participantes

E-mail: participante@ceprevcom.com.br

Telefone: 4003-7370

Site: <https://ceprevcom.com.br/contato/>

Sumário

MENSAGEM DOS DIRIGENTES	7
GESTÃO DE PARTICIPANTES	11
INDICADORES DE GESTÃO	12
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	14
DESPESAS COM INVESTIMENTOS.....	15
Demonstrações Contábeis e Financeiras	16
Balanço Patrimonial Consolidado (BP)	16
Demonstrações Contábeis e Financeiras	17
Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio Social - Consolidada (DMPS).....	17
Demonstra��es Cont�beis e Financeiras	18
Demonstra��o da Muta��o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios (DMAL) - PLANO PREV-CE	18
Demonstra��es Cont�beis e Financeiras	19
Demonstra��o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios (DMAL) - PLANO PREV-CE MUNIC�PIOS	19
Demonstra��es Cont�beis e Financeiras	20
Demonstra��o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios (DAL) - PLANO PREV-CE	20
Demonstra��es Cont�beis e Financeiras	21
Demonstra��o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios (DAL) - PLANO PREV-CE MUNIC�PIOS	21
Demonstra��es Cont�beis e Financeiras	22
Demonstra��o do Plano de Gest�o Administrativa (DPGA) - Consolidada	22
Demonstra��es Cont�beis e Financeiras	23
Demonstra��o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios (DPT) - PREV-CE	23
Demonstra��es Cont�beis e Financeiras	24
Demonstra��o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios (DPT) - PREV-CE MUNIC�PIOS	24
Notas Explicativas �s Demonstra��es Cont�beis Consolidadas	25
RELAT�RIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRA��ES CONT�BEIS	46

PARECER DO CONSELHO FISCAL	49
MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.....	50
INFORMAÇÕES REFERENTES AO INVESTIMENTOS.....	51
INFORMAÇÕES REFERENTES A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	52
PARECER ATUARIAL.....	83
GLOSSÁRIO	98

MENSAGEM DOS DIRIGENTES

Avanços na governança, solidez nos investimentos e crescimento sustentável marcaram a CE-PREVCOM em 2025!

É com grande satisfação que apresentamos o Relatório Anual de Informações da CE-PREVCOM referente ao exercício de 2025, ano marcado por conquistas institucionais, nos segmentos de governança corporativa, expansão da base de participantes, consolidação operacional e gestão de investimentos com resultados que reafirmam nosso compromisso com a gestão fiduciária dos recursos previdenciários dos servidores públicos do Estado do Ceará e seus municípios.

Encerramos o exercício com ativos totais de R\$ 154,6 milhões, resultado do aumento das contribuições e do desempenho consistente dos investimentos. As contribuições previdenciárias somaram R\$ 57,0 milhões no ano, reflexo da maior adesão dos servidores e do engajamento dos patrocinadores.

Registramos um crescimento expressivo na base de participantes: o Plano PREV-CE passou a contar com 1.915 participantes ativos (ante 1.565 em 2024) e o PREV-CE Municípios alcançou 438 participantes ativos (ante 191 em 2024). No total, a Entidade administra hoje o patrimônio previdenciário de cerca de 2.354 participantes ativos (e 1.399 beneficiários familiares indicados), o que fortalece a sustentabilidade dos planos e amplia a capacidade de formação de patrimônio para o pagamento futuro de benefícios.

Os resultados de investimento foram positivos e alinhados à nossa estratégia prudente e profissional, com alocações relevantes em títulos públicos e fundos de investimento de renda fixa, com as decisões de alocação tomadas de forma colegiada, com suporte de consultoria especializada e observância estrita às políticas de investimento.

Mantivemos foco na segurança, na diversificação e na liquidez, equilibrando retorno e proteção do patrimônio dos participantes, assistidos e seus familiares. O Plano PREV-CE obteve rentabilidade nominal de 12,40%, o que corresponde a uma rentabilidade real de 7,80% (acima do IPCA). O Plano PREV-CE MUNICÍPIOS alcançou rentabilidade nominal de 14,13%, gerando uma rentabilidade real de 9,46% e PGA obteve rentabilidade nominal de 12,90% (8,28% real), contribuindo para a formação de um fundo administrativo positivo e o fortalecimento do caminho rumo ao equilíbrio operacional da Entidade, ratificando a assertividade do Projeto CE-PREVCOM para o Ceará.

Destaca-se a estratégia aplicada à carteira do PREV-CE, com aquisição direta de Títulos Públicos Federais (NTN-B) indexados à inflação, totalizando R\$ 54,4 milhões em valores na curva, classificados na categoria “Mantidos até o Vencimento”, garantindo taxas reais contratadas acima de IPCA + 7% a.a. e alinhadas ao perfil de longo prazo dos compromissos previdenciários.

Importante ressaltar a reversão do Fundo Administrativo do PGA de natural saldo não positivo nos primeiros anos de funcionamento da Entidade para cerca de R\$ 3,3 milhões positivos, representando marco histórico na trajetória da gestão da Entidade, demonstrando a sustentabilidade e o profissionalismo do modelo de gestão adotado e a eficiência na execução orçamentária, com austeridade na execução das despesas administrativas.

Celebramos a aprovação do novo Estatuto da Fundação e a evolução dos regulamentos dos planos PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS. Este marco regulatório não apenas moderniza nossa governança e amplia a transparência administrativa, mas também reforça os pilares de confiança e solidez necessários para a consolidação e o crescimento sustentável da previdência complementar dos servidores estaduais e municipais cearenses, membros de poder e empregados públicos no Estado do Ceará.

Neste seu quinto ano de funcionamento, a CE-PREVCOM continuou a se destacar no cenário nacional da previdência complementar. Um marco de grande relevância foi a manutenção do **Selo de Engajamento ABRAPP 2025**, reconhecimento que atesta o cultivo de um ambiente de trabalho engajado e voltado para a melhor entrega aos nossos participantes.

Além disso, a Entidade manteve uma presença ativa em Comitês Nacionais e Grupos de Trabalho de atuação no segmento da Previdência Complementar, participando ainda de eventos como o Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP), o Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ENAPC) e o Encontro dos Profissionais de Investimentos e Previdência dos Fundos de Pensão do Norte e Nordeste EPINNE/EPB 2025, e ainda, iniciando a participando da CE-PREVCOM na organização da edição do EPINNE/EPB de 2026 que será realizado em Fortaleza.

A atuação da Diretoria Executiva em 2025 foi pautada pela interlocução institucional e pelo fortalecimento da Cultura de Previdência Complementar no Estado. Destacam-se:

- **Fortalecimento Setorial:** representação da CE-PREVCOM em Brasília/DF, no lançamento da Frente Parlamentar Mista pelo fortalecimento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).
- **Fiscalização da PREVIC:** conclusão dos procedimentos de fiscalização de rotina pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), resultando em uma **aprovação sem quaisquer ressalvas por parte da PREVIC**, órgão federal especializado de fiscalização das EFPC, confirmando que a CE-PREVCOM atua em estrita observância aos preceitos de conformidade e governança, seguindo o rumo certo para o seu crescimento institucional.
- **Defesa Institucional:** realizamos sustentações orais e apresentamos memoriais técnicos junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), apresentando e defendendo a natureza jurídica da CE-PREVCOM como Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) e a sua total especificidade de funcionamento, enquanto EFPC não integrante de qualquer patrocinador e que opera a previdência privada dos servidores e empregados públicos no Ceará, prevista no art. 202 da Constituição Federal.
- **Inovação na Comunicação:** implementamos diretrizes de **Linguagem Simples** para tornar a comunicação com os participantes mais clara e acessível.
- **Expansão Institucional:** avançamos em tratativas para a formalização de convênios de adesão com novos entes, como o município de Acarape, Solonópole, Horizonte, Maranguape e Juazeiro do Norte. Participamos do projeto **Caravana Ceará um Só**, no âmbito do Patrocinador Poder Executivo estadual, levando a experiência da previdência complementar aos municípios do estado. Registramos, ainda, a satisfação de termos avançado nas tratativas com o IPECE e com a COGERH para oferta de Previdência Complementar para os seus empregados, reforçando a natureza abrangente do projeto **CE-PREVCOM**, consolidando-o como uma solução de proteção previdenciária de longo prazo disponível não apenas para os servidores do Estado, mas também para os servidores dos municípios cearenses e empregados públicos.
- **Engajamento e Governança:** reforçando o compromisso com a excelência na gestão de pessoas e a transparência institucional, participamos ativamente da **5ª edição da Pesquisa de Engajamento ABRAPP 2025**. A manutenção do Selo de Engajamento em 2025 ratifica que nossa cultura organizacional está fundamentada na valorização do colaborador, elevando os padrões de desempenho e alinhamento ético da Entidade.
- **Educação Previdenciária:** realização de palestras para novos servidores nos patrocinadores TJCE, SEPLAG, ALECE e Fortaleza, além de participação em eventos como PREVJUNO (RPPS de Juazeiro do Norte) e PREVCAR (RPPS de Caririçu), no XIII Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos 2025, no Seminário APRECE Novos Gestores 2025 em parceria com EGP e SEPLAG, sempre atuando na promoção da Cultura de Previdência Complementar no Ceará.

Em termos de proteção previdenciária, a Entidade ratificou seu papel social com a concessão de novas pensões por morte, totalizando 3 assistidos no Plano PREV-CE em 2025, garantindo o amparo financeiro às famílias dos servidores em momentos de vulnerabilidade. É a ratificação do papel da CE-PREVCOM na proteção da previdência complementar para servidores, empregados públicos e seus familiares.

A CE-PREVCOM mantém firme seu propósito de garantir a proteção previdenciária complementar aos seus participantes e beneficiários indicados, operando planos de Contribuição Definida, na estrita observância ao mandamento constitucional do art. 40, § 15, da CF/88, que afasta qualquer possibilidade de geração de déficits atuariais ou insuficiências financeiras a serem cobertas pelos patrocinadores e participantes.

Os participantes são os únicos cotistas e donos dos patrimônios dos planos de benefícios complementares, na estrita forma das normas nacionais, geridos com o mais elevado padrão de governança, transparência e responsabilidade fiduciária e constante Fiscalização e Supervisão Baseada em Riscos por parte da PREVIC, consoante a classificação das EFPC nos segmentos de porte e complexidade de suas atuações.

Agradecemos a confiança depositada em nossa gestão pelos participantes, assistidos, beneficiários indicados e patrocinadores, reafirmando nosso compromisso de continuar trabalhando com dedicação, profissionalismo e inovação para o fortalecimento do sistema de previdência complementar no Estado do Ceará.

Muitos desafios ainda estão por vir, mas a gestão da CE-PREVCOM permanece firme no compromisso com a ética, a transparência e as melhores práticas de gestão previdenciária. Seguimos trabalhando para garantir a proteção do futuro dos servidores e empregados públicos cearenses e de suas famílias, gerando impactos positivos de longo prazo para o Estado e para toda a sociedade.

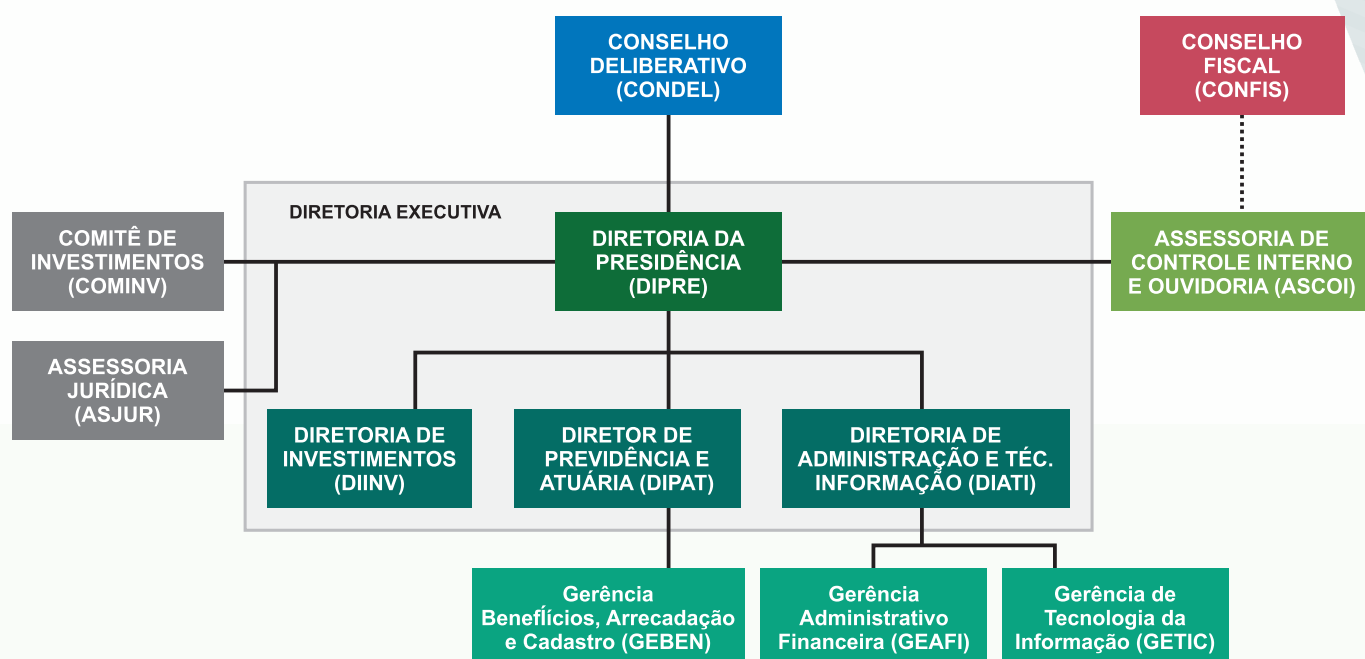
Saúde a todos e uma ótima leitura!

Diretoria Executiva

Conselho Deliberativo

Conselho Fiscal

Organograma da CE-PREVCOM



GESTÃO DE PARTICIPANTES

Os Planos de benefícios da CE-PREVCOM, em conformidade com a Resolução CNPC n.º 62, de 09/12/2024, apresenta o resumo de 2025 referente à quantidade de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, montante das contribuições recebidas e benefícios pagos.

DESCRIÇÃO	PREV-CE	PREV-CE MUNICÍPIOS	TOTAL
*Participantes Ativos	1915	438	2353
*Participantes Aposentados	0	0	0
*Beneficiários de Pensão	3	0	3
*Patrocinadores	6	16	22
**Contribuições Recebidas	R\$ 56.681.963,63	R\$ 3.822.003,83	R\$ 60.503.967,46
**Portabilidades Recebidas	R\$ 1.331.431,45	R\$ 69.727,73	R\$ 1.401.159,18
**Pecúlios Recebidos	R\$ 166.873,83	R\$ 0,00	R\$ 166.873,83
**Pagamentos de Resgates	R\$ 112.780,48	R\$ 4.047,95	R\$ 116.828,43
**Pagamentos de Benefícios	R\$ 51.892,46	R\$ 0,00	R\$ 51.892,46
**Pagamentos de Portabilidades	R\$ 400.623,78	R\$ 15.635,40	R\$ 416.259,18

* Posição em 31/12/2025

** Período de 01/01/2025 a 31/12/2025

INDICADORES DE GESTÃO

	2025	2024
DESCRIÇÃO	PREV-CE e PREV-CE Municípios	PREV-CE e PREV-CE Municípios
Taxa de administração	0,00%	0,00%
Despesas administrativas sobre o Total de Participantes	R\$ 1.753,56	R\$ 2.036,73
Despesas administrativas sobre o Ativo Total	2,80%	4,23%
Despesa de Pessoal	R\$ 1.668.788,07*	R\$ 1.321.959,48
Receitas Diretas do PGA - pagamento da Sociedade Seguradora à EFPC	R\$ 828.264,12**	R\$ 410.513,89
Despesa Administrativa sobre os recursos garantidores dos planos de benefício de caráter previdenciário administrados:	3,85%	6,94%
Despesas Administrativas sobre as Receitas Administrativas	54,30%	90,51%
Evolução do Fundo Administrativo	O Fundo Administrativo cresceu, fechando em R\$ 3.342.339,46	Redução de 56,4% fechando em (R\$ 305.917,77)
Taxa de Carregamento	Para Participante Ativo Patrocinado e Patrocinador: 6,80% (seis vírgula oito por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, após do desconto das contribuições de risco, se houver. 3,40% (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições adicionais e voluntárias. Para Participante Ativo Facultativo ou Autopatrocinado: 3,40% (quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, adicionais e voluntárias. Para Assistido: 2,0% (dois por cento) ao mês incidente sobre os benefícios concedidos. Para Todos os Participantes: A Taxa de Carregamento sobre as contribuições voluntárias está limitada ao valor máximo de R\$ 500,00 no mês.	

* Despesa de Pessoal correspondente a conta 4.02.01.01 do balancete consolidado de 12/2025

** Receitas Diretas correspondente a conta 4.01.04.01.01 do balancete de 12/2025

INDICADORES DE GESTÃO

	2025	2024
DESCRIÇÃO	PREV-CE e PREV-CE Municípios	PREV-CE e PREV-CE Municípios
Taxa de administração em Relação ao total de participantes e assistidos	0%	0%
Taxa de administração em Relação aos Recursos garantidores dos planos de benefícios de Caráter Previdenciário	0%	0%
Valor de Carregamento em Relação ao total de participantes e assistidos	1.427,81	1.145,09
Taxa de Carregamento em Relação as contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores ou aos benefícios dos assistidos	6,76%	6,77%
Despesa da gestão administrativa em relação ao fundo Administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário	129,69%	-1215,71%
Despesa da gestão administrativa em relação ao valor estabelecido para o exercício	88,07%	85,14%
Despesa com pessoal em relação a receita Administrativa	20,90%	32,17%
Despesa com pessoal em relação a despesa Administrativa	38,50%	35,55%

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Conforme Resolução CNPC n.º 62, de 9 de dezembro de 2024.

SEGREGAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

RECEITAS/DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PLANOS PREVIDENCIAIS			
	2025	2024	2023
RECEITAS ADMINISTRATIVAS	7.983.050,14	4.109.125,28	3.930.875,66
Gestão Previdencial	3.529.538,55	2.093.875,36	987.195,37
Diretas	828.264,12	410.513,89	152.091,18
Outras	1,26	396,89	165,77
Fluxo dos Investimentos	3.625.246,21	1.604.339,14	2.791.423,34
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.334.792,91	3.719.068,13	3.005.703,01
PESSOAL E ENCARGOS	1.668.788,07	1.321.959,48	913.665,87
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	36.950,92	22.792,30	17.854,81
VIAGENS E ESTADIAS	47.818,07	18.741,92	6.432,95
SERVIÇOS DE TERCEIROS	992.407,58	844.228,01	689.797,73
Administração Passivo	943.955,52	828.116,93	682.402,73
Auditoria Contábil	7.003,78	6.650,00	7.000,00
Consultoria de Investimentos	36.461,76	9.000,00	0
Outras	4.986,52	461,08	395,00
DESPESAS GERAIS	10.817,40	10.467,87	5.077,28
Associações de Classe	10.817,40	9.805,56	5.077,28
Outras Despesas Gerais	0,00	662,31	–
TRIBUTOS	375.131,84	200.893,82	184.040,78
PIS	51.889,83	27.855,49	25.550,71
COFINS	319.322,01	171.418,33	157.235,07
TAFIC	3.920,00	1.620,00	510,00
Taxas e Tributos Municipais	0,00	0,00	745,00
OUTRAS	0,00	0,00	326,04
CORREÇÃO MONETÁRIA ADIANTAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE PATROCINADOR	1.202.879,03	1.299.984,73	1.188.507,55

DESPESAS COM INVESTIMENTOS

Conforme Resolução CNPC nº 32, de 04 de dezembro de 2019.

DESPESAS INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIOS

	2025		2024	
	PREV-CE	Municípios	PREV-CE	Municípios
DESPESAS INVESTIMENTOS	102.248,07	11.756,14	0,00	0,00
DESPESAS DIRETAS	102.241,07	11.756,14	0,00	0,00
Taxa de Custódia	3.640,54	219,18	0,00	0,00
Taxa SELIC	966,05	0,00	0,00	0,00
Taxa CETIP	43.025,75	8.249,73	0,00	0,00
Taxa de Administração	54.608,73	3.287,23	0,00	0,00
Tarifa Líquida Financeira	7,00	3,50	0,00	0,00

Demonstrações Contábeis e Financeiras

Balanço Patrimonial Consolidado (BP)

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2025	2024		2025	2024
ATIVO			PASSIVO		
Disponível	1	0	Exigível operacional (Nota 4.3)	40.822	36.101
Realizável (Nota 4.2)	154.634	87.909	Gestão previdenciária	11.097	7.676
Gestão previdencial	9.588	6.642	Gestão administrativa	29.711	28.425
Gestão administrativa	235	139	Investimentos	14	0
Investimento	144.811	81.128	Patrimônio social	113.813	51.808
Fundos de Investimentos	90.432	81.128	Patrimônio cobertura do plano	110.205	51.960
Títulos públicos	54.379	0	Provisões Matemáticas	110.205	51.960
			Benefícios Concedidos	359	203
			Benefícios a conceder	109.846	51.757
			Fundos	3.608	(152)
			Fundos previdenciais	266	154
			Fundos administrativos	3.342	(306)
Total do ativo	154.635	87.909	Total do passivo	154.635	87.909

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações Contábeis e Financeiras

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - Consolidada (DMPS)

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2025	2024	Variação (%)
A) PATRIMÔNIO SOCIAL - INÍCIO DO EXERCÍCIO	51.808	20.806	149
1. Adições	75.273	39.793	89
Contribuições previdenciais	56.974	32.923	73
Portabilidade	1.401	1.849	-24
Indenização de Riscos Terceirizados	167	213	-22
Outras Adições	1	2	-50
Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão previdencial	8.747	697	1155
Receitas administrativas	4.358	2.505	74
Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão administrativa	3.625	1.604	126
2. Destinações	(13.268)	(8.791)	51
Benefícios	(52)	(11)	373
Resgate	(117)	(125)	-6
Portabilidade	(416)	(825)	-50
Repasse risco terceirizado	(8.283)	(4.105)	102
Outras deduções	(65)	(6)	983
Despesas administrativas	(4.335)	(3.719)	17
3. Acréscimo no patrimônio social (1+2)	62.005	31.002	100
Provisões matemáticas	58.245	30.481	91
Fundos previdenciais	112	131	-15
Fundos administrativos	3.648	390	835
B) PATRIMÔNIO SOCIAL - FINAL DO EXERCÍCIO (A+3)	113.813	51.808	120

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações Contábeis e Financeiras

Demonstração da Muta  o do Ativo L  quido por Plano de Benef  cios (DMAL) - PLANO PREV-CE

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2025	2024	Varia��o (%)
A) ATIVO L��QUIDO - IN��CIO DO EXERC��CIO	49.187	20.714	137
1. Adi��es	66.345	35.272	88
Contribui��es	56.682	32.884	72
Portabilidade	1.331	1.650	-19
Indeniza��o de Riscos Terceirizados	167	213	-22
Outras Adi��es	0	2	-100
Resultado positivo l��quido dos investimentos - Gest��o previdencial	8.165	523	1461
2. Destina��es	(11.800)	(6.799)	74
Benef��cios	(52)	(11)	373
Resgate	(113)	(125)	-10
Portabilidade	(401)	(825)	-51
Repasse de risco terceirizado	(7.872)	(3.867)	104
Outras dedu��es	(64)	(6)	967
Custeio administrativo	(3.298)	(1.965)	68
3. Acr��scimo no ativo l��quido (1+2)	54.545	28.473	92
Provis��es matem��ticas	54.441	28.343	92
Fundos previdenciais	104	130	-20
B) ATIVO L��QUIDO - FINAL DO EXERC��CIO (A+3)	103.732	49.187	111
C) FUNDOS N��O PREVIDENCIAIS	3.211	(306)	-1.149
Fundos administrativos	3.211	(306)	-1.149

As notas explicativas s  o parte integrante das demonstra  es cont  beis.

Demonstrações Contábeis e Financeiras

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL) - PLANO PREV-CE MUNICÍPIOS

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2025	2024	Variação (%)
A) ATIVO LÍQUIDO - INÍCIO DO EXERCÍCIO	2.927	788	271
1. Adições	4.475	2.505	79
Contribuições	3.822	2.132	79
Portabilidade	70	199	-65
Outras Adições	1	0	100
Resultado positivo líquido dos investimentos - Gestão previdencial	582	174	234
2. Destinações	(663)	(366)	81
Resgate	(4)	0	100
Portabilidade	(15)	0	100
Repasse de risco terceirizado	(411)	(238)	73
Outras deduções	(1)	0	100
Custeio administrativo	(232)	(128)	81
3. Acréscimo no ativo líquido (1+2)	3.812	2.139	78
Provisões matemáticas	3.804	2.138	78
Fundos previdenciais	8	1	700
B) ATIVO LÍQUIDO - FINAL DO EXERCÍCIO (A+3)	6.739	2.927	130
C) FUNDOS NÃO PREVIDENCIAIS	131	0	100
Fundos administrativos	131	0	100

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações Contábeis e Financeiras

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL) - PLANO PREV-CE

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2025	2024	Variação (%)
1. Ativos	117.794	56.827	107
Disponível	1	0	100
Recebíveis previdenciais	12.039	6.267	92
Investimento	105.754	50.560	109
Títulos públicos	54.379	0	100
Fundos de Investimentos	51.375	50.560	2
2. Obrigações	10.849	7.640	42
Operacional	10.849	7.640	42
5. Ativo líquido (1-2)	106.945	49.187	117
Provisões matemáticas	103.483	49.041	111
Fundos previdenciais	251	146	72
Fundos administrativos	3.211	0	100

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações Contábeis e Financeiras

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL) - PLANO PREV-CE MUNICÍPIOS

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2025	2024	Variação (%)
1. Ativos	7.723	3.379	129
Recebíveis previdenciais	892	376	137
Investimento	6.831	3.003	127
Fundos de Investimentos	6.831	3.003	127
2. Obrigações	855	452	89
Operacional	855	452	89
5. Ativo líquido (1-2)	6.868	2.927	135
Provisões matemáticas	6.722	2.919	130
Fundos previdenciais	15	8	88
Fundos administrativos	131	0	100

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações Contábeis e Financeiras

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) - Consolidada

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2025	2024	Variação (%)
A) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(306)	(696)	-56
1. Custeio da gestão administrativa	7.983	4.109	94
1.1. Receitas	7.983	4.109	94
Custeio administrativo da gestão previdencial	3.530	2.094	69
Receitas diretas	828	411	101
Resultado positivo líquido dos investimentos	3.625	1.604	126
2. Despesas administrativas	(4.335)	(3.719)	17
2.1. Administração dos planos previdenciais	(3.132)	(2.419)	29
Pessoal e encargos	(1.669)	(1.322)	26
Treinamentos, congressos e seminários	(37)	(23)	61
Viagens	(48)	(19)	153
Serviços de terceiros	(992)	(844)	18
Despesas gerais	(11)	(10)	10
Tributos	(375)	(201)	87
2.4. Remuneração - Antecipação de Contribuições dos Patrocinadores	(1.203)	(1.300)	-7
6. Sobra (insuficiência) da gestão administrativa (1+2)	3.648	390	835
7. Constituição (reversão) do fundo administrativo (6)	3.648	390	835
B) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ATUAL (A+7)	3.342	(306)	-1.192

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações Contábeis e Financeiras

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT) - PREV-CE

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2025	2024	Variação (%)
PROVISÕES TÉCNICAS (1+3+4)	114.583	56.827	102
1. Provisões matemáticas	103.483	49.041	111
1.1 Benefícios a conceder	359	203	77
Contribuição definida	359	203	77
Saldo de contas assistidos	359	203	77
1.2 Benefícios a conceder	103.124	48.838	111
Contribuição definida	103.124	48.838	111
Saldo de contas – parcela patrocinador	48.724	22.730	114
Saldo de contas – parcela constituída pelos participantes	49.862	23.171	115
Saldo de contas – parcela participantes portada EFPC	4.538	2.937	55
3. Fundos	251	146	72
3.1 Fundos previdenciais	251	146	72
4. Exigível operacional	10.849	7.640	42
4.1 Gestão previdencial	10.849	7.640	42
4.2 Investimentos gestão previdencial	11	0	100

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações Contábeis e Financeiras

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT) - PREV-CE MUNICÍPIOS

Em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2025	2024	Variação (%)
PROVISÕES TÉCNICAS (1+2+3)	7.592	3.379	125
1. Provisões matemáticas	6.722	2.919	130
1.2 Benefícios a conceder	6.722	2.919	130
Contribuição definida	6.722	2.919	130
Saldo de contas – parcela patrocinador	3.042	1.217	150
Saldo de contas – parcela participantes	3.059	1.223	150
Saldo de contas – parcela participantes portada EFPC	621	479	30
2. Fundos	15	8	88
Fundos previdenciais	15	8	88
4. Exigível operacional	855	452	89
4.1 Gestão previdencial	854	452	89
4.2 Investimentos gestão previdencial	1	0	100

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM) foi instituída como **Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)**, nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 2001. É Entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e personalidade jurídica de direito privado, no âmbito das normas específicas do **Regime de Previdência Complementar (RPC)** privado do país, na forma do artigo 202 da Constituição Federal e normas infraconstitucionais próprias decorrentes.

A CE-PREVCOM tem como objetivo administrar e executar **planos de benefícios complementares da previdência privada dos servidores** públicos do Estado do Ceará, na modalidade de Contribuição Definida, conforme a exata exigência constitucional para os Entes Federativos: somente caberiam instituir RPC com a adoção de planos de benefícios complementares na modalidade de Contribuição Definida (art. 40, §15 da CF), afastando, constitucionalmente, qualquer possibilidade de geração de déficits atuariais ou insuficiências financeiras a serem cobertas pelos patrocinadores desses planos. Este foi e é o objetivo primordial da Constituição Federal ao determinar a obrigatoriedade da limitação da cobertura do RPPS pelo Ente Público e da correlata instituição do RPC, na cobertura que lhe cabe.

Diante da necessidade de se criar uma **Cultura de Previdência Complementar** em todos os níveis no Ente Público, registra-se que referida **modalidade de Contribuição Definida** garante o plano estar em permanente equilíbrio técnico. Não há superávit ou déficit técnico atuarial. Não há insuficiência financeira a ser coberta ou que venha a existir para que pudesse ser chamado a cobri-la ou honra-la o respectivo Ente Público. Isso porque os benefícios neste tipo de Plano (CD) são decorrentes diretamente e exclusivamente do saldo individual dos recursos individuais privados dos participantes (os verdadeiros cotistas do patrimônio do plano). Noutras palavras, a obrigação do plano é sempre exatamente o valor do saldo de contas individual acumulado no Plano.

Nesse cenário constitucional, a CE-PREVCOM foi inscrita no CNPJ sob o nº 39.940.699/0001-05, em 27 de novembro de 2020, e com a sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específica, sob o código nº 306-9, relativo à Fundação Privada prevista no art. 31 da Lei Complementar federal nº 109/2001, observada a exata forma ali classificada para as EFPC do país (por vezes referenciadas como “fundos de pensão” na classificação CNAE). Logo na sequência, em janeiro de 2021, a CE-PRECOM iniciou, por sua vez, efetivamente, as suas atividades operacionais, seguindo todo o rito prévio e obrigatório junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

A CE-PREVCOM também está autorizada por lei a administrar planos para servidores públicos de entes municipais cearenses: para empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, no Ceará: além de deputados estaduais, todos na exata forma dos regulamentos aprovados pela PREVIC.

Importante destacar ainda que a CE-PREVCOM não faz parte da estrutura de qualquer dos patrocinadores de seus planos administrados, seja o Patrocinador Poder Executivo, seja qualquer outro, estadual ou municipal, dado, justamente, o seu enquadramento como uma EFPC que administra planos de benefícios complementares que são patrocinados por seus patrocinadores. Tais patrocinadores pagam a contribuição paritária de patrocinador a que tem direito o seu servidor ou empregado que deseja ser participante do Plano. Com esse pagamento, o patrocinador quita sua obrigação para com seu servidor ou empregado quanto ao RPC, na forma da lei.

Quanto aos Planos de Benefícios administrados, a CE-PREVCOM administra, atualmente, dois Planos, os quais são patrocinados pelos respectivos patrocinadores estaduais e municipais cearenses:

• **O PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (PREV-CE)**, sob CNPB nº 2021.0005-83, aprovado pela Portaria PREVIC nº 135, de 8 de março de 2021, e com CNPJ nº 48.307.769/0001-83 (criado pela Receita Federal do Brasil), na modalidade de **Contribuição Definida**, e

• **O PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (PREV-CE MUNICÍPIOS)**, sob CNPB nº 2021.0028-29, aprovado pela Portaria PREVIC nº 713, de 25 de outubro de 2021, com CNPJ nº 48.307.793/0001-12 (criado pela Receita Federal do Brasil), na modalidade **Contribuição Definida**.

Quanto aos **PARTICIPANTES ATIVOS** (notadamente, patrocinados e facultativos) dos planos de benefícios complementares, apresentava-se a seguinte composição em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

Tabela 1 - Participantes ativos - PREV-CE

Item	2025	2024
Número de participantes ativos	1.915	1.565
Número de participantes com demais status com saldo	94	57
Idade média (anos)	38	37
Tempo de plano (meses)	22,28	14,00
Remuneração média (R\$) *	21.994,11	19.488,28
Tempo médio faltante para aposentadoria (meses) *	290,03	305,51
Contribuição média participante (R\$) **	964,64	897,60
Contribuição média patrocinadora (R\$) ***	945,95	782,22

* Somente ativos contribuintes;

** Contribuição Básica do participante;

*** Contribuição Básica da Patrocinadora.

Tabela 2 - Participantes ativos - PREV-CE MUNICÍPIOS

Item	2025	2024
Número de participantes ativos	438	191
Número de participantes com demais status com saldo	22	11
Idade média (anos)	37	37
Tempo de plano (meses)	13,52	12,93
Remuneração média (R\$) *	13.338,88	13.305,18
Tempo faltante para aposentadoria (R\$)*	299,33	316,94
Contribuição média participante (R\$) **	369,82	406,67
Contribuição média patrocinadora (R\$) ***	369,76	435,66

* Somente ativos contribuintes;

** Contribuição Básica do participante;

*** Contribuição Básica da Patrocinadora.

Quanto aos **ASSISTIDOS** dos planos de benefícios complementares, apresentava-se a seguinte composição em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, ocorrendo apenas, no caso, para o PLANO PREV-CE:

Tabela 3 - Assistidos - PREV-CE

Item	2025	2024
Número de pensionistas	3	2
Idade média (anos)	21	13
Benefício médio	1.819,58	1.113,53
Saldo médio de conta individual	119.633,84	101.638,10

Verifica-se o crescimento do número de participantes ativos da Entidade, os quais estão em fase de acumulação de recursos em sua previdência privada. Ademais, o pequeno grupo de assistidos no Plano PREV-CE, ratificando a CE-PREVCOM em seu papel institucional de pagar benefícios complementares, consoante suas regras específicas, no âmbito da proteção de previdência privada para seus participantes e familiares.

Consequentemente, ratifica-se o natural crescimento da Entidade com o ingresso de novos participantes ativos (proveniente, primordialmente, da política de ingresso de servidores nos patrocinadores), impactando positivamente na receita previdenciária dos Planos PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS. Notadamente, o resultado da gestão da Entidade quanto ao trabalho incessante de criação de Cultura de Previdência Complementar no âmbito de todo o Ente Federativo Ceará, ganhando cada vez mais a confiança de seus participantes e familiares indicados como beneficiários para a sua cobertura de RPC.

Por fim, destaca-se o resultado da gestão da Entidade no que se refere ao trabalho permanente de fortalecimento da Cultura de Previdência Complementar no âmbito do Ente Federativo Ceará, ampliando progressivamente a confiança dos participantes e de seus familiares indicados como beneficiários no regime de previdência complementar (RPC).

No contexto operacional da Gestão de Investimentos, a Entidade adota mecanismos de Governança, com análises e decisões colegiadas no âmbito do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Conta com prestadores de serviços técnicos especializados e reconhecidos no segmento nacional do RPC, nas áreas de Consultoria de Investimentos, de Gestão de Recursos e de Custódia Qualificada e Controladoria, todos registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os quais exercem suas funções de forma segregada e independente.

Durante o exercício 2025, a CE-PREVCOM seguiu a estratégia de continuar aproveitando as oportunidades do segmento em renda fixa, com ótima relação risco e retorno esperado, sempre por decisões colegiadas e fundamentadas, em total respeito às políticas de investimentos e às normas aplicáveis. Referida estratégia garantiu ótimas oportunidades de aplicações em fundos de investimento e aquisições de títulos atrelados à inflação e com taxa real de retorno acima do objetivo a ser alcançado pela política, mesmo que oscilações de curto prazo possam ocorrer. Passou a adquirir títulos públicos federais com ótimas taxas reais contratadas até o vencimento dos papéis. Também assegurou enfoques prudenciais e diferentes para as estratégias de investimentos consoante a necessidade de liquidez, volume e grau de crescimento de cada plano de benefícios (PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS) e do PGA.

Quanto aos registros no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica dos Planos de Benefícios Complementares**, com código **CNAE nº 332-8 específico para esse fim**, foram efetivados pela própria Receita Federal do Brasil (RFB) em consonância com norma do CNPC e da própria RFB, nas datas adiante indicadas. Com isso, registram-se os CNPJ da operação da Entidade (Plano de Gestão Administrativa – PGA) e dos seus planos de benefícios complementares administrados:

DESCRIÇÃO	NATUREZA JURÍDICA	CNPJ	DATA DE ABERTURA
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM)	306-9 – Fundação Privada	39.940.699/0001-05	27/11/2020
Plano de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Ceará (PREV-CE)	332-8 – Plano de Benefícios de Previdência Complementar Fechada	48.307.769/0001-83	10/03/2021
Plano de Previdência Complementar dos Municípios do Estado do Ceará (PREV-CE MUNICÍPIOS)	332-8 – Plano de Benefícios de Previdência Complementar Fechada	48.307.793/0001-12	27/10/2021

Nota: A Resolução CNPC nº 46/2021 registra o que segue para a especificidade da natureza da atividade dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar Fechada, CNAE nº 332-8: “**Art. 5º** Os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por entidade fechada de previdência complementar deverão ser objeto de inscrição específica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **§ 1º** A inscrição no CNPJ não confere personalidade jurídica própria aos planos de benefícios.”, consubstanciada pela Nota RFB/SUFIS nº 8, de 10/10/2022, da Receita Federal do Brasil. Os planos de benefícios previdenciais administrados possuem ativos financeiros segregados por meio de carteiras administradas vinculadas ao CNPJ de cada plano. Os recursos administrativos estão congregados no Plano de Gestão Administrativa (PGA), com obrigações perante à Receita Federal (CNPJ da Entidade).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às **Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)** e reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), em atendimento às disposições legais normativas e reguladoras das atividades dessas EFPC. Especificamente, destacam-se a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023; a Resolução CNPC nº 43, alterada pela Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro 2024; a Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 do Conselho Monetário Nacional — CMN, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025; e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC ITG 2001 – Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

As demonstrações contábeis, consolidadas e por plano, elaboradas e encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, são, obrigatoriamente e especificamente, as seguintes:

- Balanço Patrimonial (BP) – Consolidado;
- Demonstração da Mutações do Patrimônio Social (DMPS) – Consolidada;
- Demonstração da Mutações do Ativo Líquido por plano de Benefícios (DMAL);
- Demonstração do Ativo Líquido por plano de Benefícios (DAL);
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) – Consolidada; e
- Demonstração das Provisões Técnicas dos planos de benefícios (DPT).

As Demonstrações Contábeis da Entidade são apresentadas na estrutura de gestão individualizada, considerando os registros contábeis em gestões Previdencial e Administrativa e o investimento, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações, formando um conjunto de informações, individualizadas, consistentes e transparentes que caracterizam as atividades destinadas à realização das funções institucionais da Entidade, diante do dever fiduciário para com os recursos da previdência privadas de seus participantes.

As Demonstrações Contábeis são apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Entidade. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. Os balancetes mensais contém o detalhamento das contas apresentadas.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis das EFPC seguem princípios, métodos e critérios uniformes em relação às Demonstrações Contábeis do exercício social anterior. Os registros contábeis respeitam a autonomia dos planos de benefícios complementares em relação à própria Entidade, sendo possível a identificação em separado do patrimônio dos Planos de Benefícios patrocinados e do patrimônio do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

As principais práticas contábeis específicas adotadas pelas EFPC podem ser resumidas como segue:

a) Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc). A Administração da Entidade conta com a contadora responsável pela elaboração das demonstrações conforme as normas específicas do segmento, que subscreve este documento.

Conforme constam destas diretrizes normativas, as práticas contábeis adotadas pela CE-PREVCOM são específicas para o segmento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

A escrituração contábil é feita pelo regime de competência, à exceção das contribuições de participantes do tipo autopatrocinados, que são operações registradas pelo regime de caixa, e obedecem à planificação de contas padrão em vigor para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC (vide Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, art. 10, parágrafo 1º).

b) Apuração do resultado

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As contribuições de participantes autopatrocinados, se existirem, são registradas pelo regime de caixa.

c) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, alguns valores inerentes ao funcionamento das EFPC são registrados por estimativas pertinentes, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões matemáticas, o valor de realização dos ativos, o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, entre outros. A Entidade revisa periodicamente tais estimativas e premissas. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo de sua apuração e funcionamento dos planos administrados por uma EFPC.

d) Ativo Disponível

Registra as disponibilidades existentes em caixa e equivalentes de caixa.

e) Ativo Realizável

- Gestão previdencial

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência. Está representado pelos valores e direitos diretamente relativos: (i) às contribuições de patrocinadores em nome do participante; e (ii) às próprias contribuições dos participantes da Entidade, todas destinadas ao respectivo plano de benefícios.

- Gestão administrativa

O realizável administrativo é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa (como o resultado da taxa de carregamento sobre as contribuições previdenciárias recolhidas aos planos de benefícios complementares).

- Investimentos

O realizável de investimentos se refere aos recursos garantidores dos planos previdenciais de benefícios complementares e aos recursos administrativos da Entidade. Esses recursos devem ser aplicados em conformidade com as Políticas de Investimentos, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo, e em consonância com a Resolução CNM nº 4.994, de 24 de março de 2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025, ambas do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Em atendimento à Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados nas seguintes categorias:

- i) Títulos para negociação

Títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizados reconhecidos no resultado do exercício.

- ii) Títulos mantidos até o vencimento

Registra os títulos em que o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos da data de aquisição, e que a Entidade mantenha interesse e capacidade financeira de resgatá-los somente no vencimento. Os rendimentos incorridos até a data do balanço, de acordo com seus índices de correção, são apropriados no resultado do exercício.

- f) Custódia de títulos

A Entidade adota a segregação de ativos financeiros por plano de benefícios e plano de gestão administrativa, mediante carteiras administradas vinculadas ao CNPJ de cada plano, com todos os ativos devidamente registrados em custódia qualificada, sendo possível, dessa forma, identificar e acompanhar individualmente a evolução dos recursos de cada plano.

- g) Exigível operacional

Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais de benefícios complementares e também aqueles assumidos pelo Plano de Gestão Administrativa (PGA).

- h) Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas são determinadas por atuário habilitado e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício de 2025, segregados por plano de benefício. Como se tratam de Planos de Contribuição Definida (Plano CD), permanentemente equilibrados, as provisões matemáticas representam diretamente a obrigação do Plano diante de seus participantes e assistidos e são no exato montante dos recursos individuais acumulados.

- i) Equilíbrio Técnico

Trata, em seu conceito geral, da apresentação do resultado entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios previdenciários, acrescido das contribuições futuras, e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano previdenciário.

No caso de Planos de Contribuição Definida (CD), o componente Equilíbrio Técnico é sempre “zero”, naturalmente intrínseco à modalidade de financiamento desse tipo de Plano (CD), tendo em vista que os compromissos do plano (deveres) são sempre exatamente iguais aos valores acumulados nas contas individuais dos participantes e assistidos (haveres: recursos garantidores).

Planos de **contribuição definida** estão, assim, permanentemente equilibrados se à compensação natural com contribuições de patrocinador, na forma do regulamento.

j) Fundos

• Fundo administrativo

O componente Fundo Administrativo corresponde ao valor apurado decorrente das sobras de receitas administrativas diante das despesas administrativas na gestão dos planos administrados pela Entidade. É calculado pela diferença entre (i) as fontes de custeio administrativo; e (ii) as despesas da gestão administrativa efetivamente incorridas.

• Fundos previdenciais

Os fundos previdenciais são indicados pelo atuário do plano em conformidade com os regulamentos dos planos e são registrados na contabilidade. São objeto de registro nos fundos previdenciais: o “de exigência regulamentar” e o “de diferença de cotas”.

O Fundo de Exigência Regulamentar registra eventuais parcelas de contribuições de patrocinador que permanecem no Plano de Benefícios decorrentes de saldos de conta individual de participantes que encerraram o vínculo com o patrocinador e solicitaram o instituto de Resgate, na forma do regulamento do plano. Este fato natural da operação de uma EFPC ocorre quando um participante que solicita Resgate apresenta direito a apenas parte dessas contribuições de patrocinador, na exata forma do regulamento do plano. Destina-se à compensação natural com contribuições de patrocinador, na forma do regulamento.

O Fundo de Diferença de Cotas registra eventual diferença nos resultados de investimentos dos recursos sobre o valor da cota mensal na data regulamentar do pagamento de Resgates ou Portabilidades que tenham sido requeridos, em relação ao valor da cota na data da solicitação e apuração dos direitos dos participantes (data do pedido de Resgate ou Portabilidade). Fato natural de operação de uma EFPC diante dos prazos regulamentares dessa operação e da dinâmica dos recursos investidos.

k) Imposto de renda e PIS/COFINS

• Impostos de Renda

A Lei federal nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, indicou que, a partir de 1º de janeiro de 2005, o imposto de renda na fonte incidiria sobre os benefícios e Institutos Previdenciais pagos aos participantes dos planos estruturados na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável, de acordo com a opção realizada pelo participante e regras dispostas na Lei. Essa incidência ocorre da seguinte forma:

- i) Por tabela regressiva, que varia, de modo decrescente, de 35% a 10%, a depender do prazo de acumulação dos recursos do participante no seu plano de benefícios no RPC: ou
- ii) Por tabela progressiva do imposto de renda retido na fonte para as pessoas físicas, com tabela de alíquotas crescentes de acordo com a faixa da renda tributada.

A tributação ocorre, assim, de acordo com a opção realizada diretamente pelo participante, assistido ou beneficiário de pensão, nos termos da legislação pertinente e suas atualizações, podendo haver opção quando do pagamento de benefícios ou do pagamento do instituto do resgate, na forma da norma aplicável vigente.

• PIS e COFINS

São tributos calculados às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, pelos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

4. ATIVIDADE DE REGISTRO E CONTROLE

4.1. DISPONÍVEL

Registra os recursos que a entidade e os planos possuíam em bancos, conforme demonstra o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2025	2024
Bancos conta movimento	1	0
TOTAL	1	0

Nota: prática operacional de manter quantia em caixa para a cobertura de tarifas bancárias e despesas correlatas em suas contas correntes (contas de movimento de cada um dos planos).

4.2. REALIZÁVEL

• Realizável Gestão Previdencial

Em virtude do registro em regime de competência, o Realizável da Gestão Previdencial representa os valores a receber nos planos de benefícios da Entidade, relativos às contribuições paritárias dos patrocinadores em nome dos participantes e às contribuições dos próprios participantes destinadas às suas contas individuais, tendo em vista que os Regulamentos dos Planos permitem o pagamento dessas contribuições até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de competência.

Em 31 de dezembro, a rubrica Realizável Gestão Previdencial apresentava os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	2025	2024
Contribuições do mês	5.076	3.602
Patrocinadora	2.345	1.676
Participantes	2.731	1.926
Contribuições 13º salário	4.512	3.040
Patrocinadora	2.227	1.511
Participantes	2.285	1.529
TOTAL	9.588	6.642

Nota: prática de pagamentos por parte de patrocinadores ainda no próprio e último mês de competência do exercício (dezembro), como exemplo, ensejam o registro contábil dessas contribuições no Realizável Gestão Previdencial, a serem apropriadas contabilmente no mês seguinte de competência regulamentar para pagamento e registro contábil.

• Realizável Gestão Administrativa

Representa os valores administrativos a receber, notadamente quanto a adiantamento de férias e décimo terceiro salário de colaboradores, conforme o caso, e ainda receitas administrativas diretas do PGA previstas no contrato com a sociedade seguradora. Estas receitas administrativas diretas são registradas por competência no Realizável Gestão Administrativa.

Em 31 de dezembro, o Realizável Gestão Administrativa apresentava os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	2025	2024
Responsabilidade de empregados	6	3
Adiantamento Férias	6	3
Responsabilidade de terceiros	229	136
Mongeral Aegon Seguradora	229	136
TOTAL	235	139

• Realizável Investimentos

A Gestão dos recursos do PGA e dos Recursos garantidores dos Planos de Benefícios da Entidade segue as diretrizes estabelecidas pelos normativos legais, em especial a Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27/03/2025, bem como as Políticas de Investimentos, aprovadas anualmente pelo Conselho Deliberativo, que determinam diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos.

A Entidade adota o tipo de gestão terceirizada, por meio de carteira administrada com gestão discricionária do gestor da carteira administrada, realizando investimentos diretamente em títulos e valores mobiliários ou em fundos de investimento não exclusivos.

Nesse tipo de gestão, cabe ao gestor da carteira administrada a decisão de quais ativos específicos serão adquiridos ou quais fundos de investimento receberão aplicações para se atingir os objetivos intencionados e determinados na estratégia de alocação definida na Política de Investimentos. Referida política é elaborada pela Diretoria Executiva (com a participação do Comitê de Investimentos e da consultoria de investimentos) e é aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, firmando a diretriz a ser executada. Os dirigentes da Entidade (diretores e conselheiros) acompanham as atividades do gestor das carteiras e resultados, com foco em garantir os quesitos para o ato regular de gestão.

Os planos de benefícios e o PGA apresentam recursos investidos em títulos públicos federais e/ou fundos de investimentos.

No caso de aplicações em fundos de investimento, a escolha dos ativos finais, como exemplo, os títulos públicos e privados de renda fixa integrantes do fundo de investimento, é realizada pelos gestores dos fundos de investimento dos quais a Entidade adquire cotas, de acordo com os objetivos e parâmetros determinados nos regulamentos dos fundos. Esses regulamentos desses fundos também devem se apresentar consonantes com as diretrizes já traçadas na Política de Investimentos e com a Legislação de Previdência Complementar.

A CE-PREVCOM conta com serviços especializados de consultoria de investimentos (que assessora a Entidade na definição de estratégias e no monitoramento de risco dos investimentos) e com serviços de Custódia Qualifica e Controladoria (que realiza, dentre outros serviços, o registro detalhado de todos ativos pertencentes às carteiras dos planos administrados da Entidade).

São prestadores de serviços na matéria para a CE-PREVCOM, todos devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM):

SERVIÇO	NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	CNPJ DO PRESTADOR
Gestão de Carteira Administrada	4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	03.983.856/0001-12
Consultoria de Investimentos	I9ADVISORY CONSULTORIA LTDA.	23.828.090/0001-09
Custódia Qualificada e Controladoria	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

A carteira de investimentos consolidada e por plano de benefícios é composta como segue, destacando os resultados finais dos exercícios de 2025 e 2024 :

2025				
	PLANO PREV-CE	PLANO PREV-CE MUNICÍPIOS	PGA	Consolidado
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	54.379	0	0	54.379
Tesouro IPCA NTN-B	54.379	0	0	54.379
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	51.375	6.831	32.226	90.432
Renda Fixa	51.375	6.831	32.226	90.432
4UM FIF CL INV RF CP LP RL	2.970	1.273	3.831	8.074
BRAD FIF CL INV RF REF DI FED EXT	10.055	2.496	5.099	17.650
CAIXA FIF BR RF REF DI LP RL	0	3.062	0	3.062
CAIXA FIF BR ESPECIAL 2026 TP RF RL	0	0	5.508	5.508
CAIXA FIF BR ESPECIAL 2028 TP RF RL	0	0	8.988	8.988
CAIXA FIF BR 2028 X TP RF RL	0	0	8.800	8.800
CAIXA FIF BR 2030 X TP RF RL	6.628	0	0	6.628
CAIXA FIF BR ESPECIAL 2030 TP RF RL	4.365	0	0	4.365
CAIXA FIF BR 2033 X TP RF RL	8.766	0	0	8.766
CAIXA FIF BR ESPECIAL 2033 TP RF RL	18.591	0	0	18.591
Total	105.754	6.831	32.226	144.811

2024				
	PLANO PREV-CE	PLANO PREV-CE MUNICÍPIOS	PGA	Consolidado
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	50.560	3.003	27.565	81.128
Renda Fixa	50.560	3.003	27.565	81.128
CAIXA FIF BR RF REFERENCIADO DI LP RL	14.232	3.003	5.566	22.801
CAIXA FIF BR ESPECIAL 2026 TP RF RL	0	0	5.254	5.254
CAIXA FIF BR ESPECIAL 2028 TP RF RL	0	0	8.458	8.458
CAIXA FIF BR 2028 X TP RF RL	0	0	8.287	8.287
CAIXA FIF BR 2030 X TP RF RL	6.282	0	0	6.282
FI CX BRASIL ESPECIAL 2030 TP RF RL	4.132	0	0	4.132
FI CX BRASIL 2033 X TP RF	8.305	0	0	8.305
FI CX BRASIL ESPECIAL 2033 TP RF RL	17.609	0	0	17.609
Total	50.560	3.003	27.565	81.128

Quanto ao PREV-CE e suas características previdenciais, em 2025, os investimentos foram exclusivamente realizados no segmento de renda fixa, com ótima relação risco e retorno, por meio de aplicações em fundos de investimento e compra direta de títulos públicos federais que garantissem taxas reais contratadas, acima do índice de referência de IPCA + 5,08% a.a., com a estratégia de serem “mantidos até o vencimento”, e com vencimentos até 2060, dada a grande liquidez e a fase de pleno crescimento do volume de recursos.

Quanto ao PREV-CE MUNICÍPIOS e suas características previdenciais, considerando o momento ainda inicial de entrada de participantes e de acumulação de recursos, a Entidade manteve os investimentos do plano exclusivamente no segmento de renda fixa, com foco em garantir ótima rentabilidade e baixa volatilidade (baixo risco), sempre com foco no objetivo intencionado dado pelo índice de referência de 102% do CDI, definido na Política de Investimentos vigente. Esse índice de referência intencionado garante uma rentabilidade real bastante significativa no momento atual, acima de IPCA + 7% a.a.

Quanto ao PGA, a Entidade, considerando o fluxo de receitas e despesas administrativas, manteve os investimentos do plano também exclusivamente no segmento de renda fixa, com foco em garantir ótima rentabilidade e baixa volatilidade (baixo risco), buscando superar o índice de referência representado pelo IPCA, definido na Política de Investimentos vigente e conseguindo resultados muito acima desse índice de referência intencionado. A gestão profissional e comprometida da Entidade, com austeridade na execução de despesas e ótimos resultados nos investimentos, enseja uma realidade de que o PGA apresenta lastro mais que suficiente para honrar o compromisso com a mantenedora relativo ao adiantamento de contribuições de patrocinador, quando do atingimento do seu equilíbrio operacional.

Nesse cenário, em 2025, diante das estratégias adotadas pela Entidade na gestão dos investimentos, com foco no cenário de bons rendimentos e baixo risco do segmento de renda fixa, o **PREV-CE** acumulou uma rentabilidade nominal de 12,40%, que corresponde a uma **rentabilidade real de 7,80%** (acima da inflação medida pelo IPCA); já o **PREV-CE MUNICÍPIOS** acumulou uma rentabilidade nominal de 14,13%, que corresponde a uma **rentabilidade real de 9,46%**; enquanto o **PGA** acumulou uma rentabilidade nominal de 12,90%, que corresponde a uma **rentabilidade real de 8,28%**.

Destaca-se, ainda, que, em 2025, a Entidade iniciou a aquisição direta de títulos públicos federais para a carteira do Plano PREV-CE, os quais foram classificados na categoria contábil “Títulos Mantidos até o Vencimento”, na exata forma permitida pela norma específica das EFPC, observando-se a intenção positiva e a capacidade financeira do Plano de manter os ativos até a data de vencimento, compatível com o fluxo de ativos e obrigações.

Com o objetivo de destacar o disposto no artigo 37 da resolução CNPC n.º 43, de 06 de agosto de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução CNPC nº 61, seguem os dados da carteira de títulos públicos federais do PREV-CE, em 31/12/2025, em milhares de reais:

TIPO	EMISSION	VENC.	QUANT.	VALOR DE CUSTO (R\$)	VALOR CONTÁBIL (R\$)	VALOR NA CURVA (R\$)	VALOR A MERCADO (R\$)	CATEGORIA DO TÍTULO
NTN-B	Tesouro	15/05/2035	588	2.496	2.514	2.514	2.478	Mantido até o Vencimento
NTN-B	Tesouro	15/05/2055	8.661	34.156	34.443	34.443	34.836	Mantido até o Vencimento
NTN-B	Tesouro	15/08/2060	4.345	17.021	17.422	17.422	17.547	Mantido até o Vencimento
Total	—	—	13.594	53.673	54.379	54.379	54.861	—

Fontes: Bradesco Custódia e 4UM Gestão de Recursos.

Nota: Em conformidade com o artigo 32 da resolução CNPC n.º 43/2021, tendo em vista que os títulos adquiridos foram classificados como “Mantidos até o Vencimento”, a Entidade adota como Valor Contábil, de forma oficial, o Valor na Curva, apurado pelo Custodiante. Observado o artigo 37 da mesma resolução, apresenta-se o Valor a Mercado, fornecido pelo Gestor das Carteiras Administradas, apenas para fins comparativos.

No exercício de 2025, os títulos públicos federais adquiridos foram mantidos na Carteira do PREV-CE até o final do exercício. Nesse período de referência, não houve negociação (alienação) ou reclassificação de títulos públicos federais classificados na categoria “mantidos até o vencimento”.

Esses títulos públicos federais da Carteira Administrada do PREV-CE classificados na categoria de “títulos mantidos até o vencimento” são precificados conforme metodologia presente no Manual de Precificação do Custodiante (Bradesco), segundo o qual, os ativos são precificados pela taxa de aquisição, visto que a intenção do gestor da carteira administrada é manter o título até o seu vencimento, dada a capacidade financeira dos planos administrados pela Entidade.

Referida manutenção de títulos até o vencimento está fundamentada, assim, na excelente capacidade financeira do plano PREV-CE em cumprir seus compromissos financeiros sem dispor dos referidos valores até a data de vencimento dos papéis, fundamentado em estudo de Asset Liability Management (ALM), elaborado por consultoria de investimentos especializada, em conformidade com o 3º do art. 30 da resolução CNPC n.º 43, de 06 de agosto de 2021.

A CE-PREVCOM, em conformidade com o artigo 30 da resolução CNPC n.º 43, de 06 de agosto de 2021, atualizada, afirma possuir a capacidade financeira e a intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria “mantidos até o vencimento”.

4.3. EXIGÍVEL OPERACIONAL

• Exigível Gestão Previdencial

Registra os compromissos a pagar assumidos pelo Plano de Benefícios: as retenções a recolher incidentes sobre Benefícios e Institutos Previdenciários concedidos pelos Planos de Benefícios; os repasses à Seguradora a título de cobertura para custeio dos benefícios de risco contratados; e valores recebidos de arrecadação, inclusive abono anual. Esses compromissos são baixados contabilmente no mês subsequente, quando são apurados para base do cálculo de cotas regulamentares (cotas de patrimônio dos participantes cotistas) e eventuais devoluções de contribuições previdenciais por conta de cancelamentos de inscrição solicitados por participantes.

A conta denominada “Créditos Ind. Contribuições” constante do quadro adiante registra na EFPC a ocorrência de pagamentos de contribuições por parte dos patrocinadores eventualmente de modo a maior ou de forma não vinculada às obrigações contributivas regulamentares da competência relativas aos participantes e aos patrocinadores, descritas nos planos de benefícios. Cabe à Entidade o registro contábil e articulação com patrocinadores para devolução, tendo em vista a EFPC não constar na estrutura administrativa desses patrocinadores.

A conta denominada “Contribuições PP – Pendentes” (contribuições de propostas pendentes) constante do quadro adiante registra, na data-base de fechamento do balancete mensal, valores de parcelas de contribuições de risco que deveriam ser repassadas à sociedade seguradora contratada mas os respectivos participantes solicitaram cancelamento de sua inscrição no plano de benefícios ou cancelamento de propostas para coberturas de risco (observado calendário de atuação da Entidade e de fechamento de folha nos patrocinadores). Serão ainda repassados oportunamente aos participantes.

A conta “Recursos a pagar” constante do quadro adiante registra, na data-base de fechamento do balancete mensal, os eventuais valores de contribuições previdenciais de patrocinador e de participantes daqueles participantes que solicitaram para tornar sem efeito a sua inscrição automática no plano de benefícios. São repassadas aos patrocinadores, na forma do regulamento do plano, para as tratativas internas do patrocinador em sua folha de pagamento diante de seu servidor.

A conta “Valores a Repassar Risco Terceirizado” constante do quadro adiante registra representa a obrigação do plano em repassar os valores de contribuições de risco para a sociedade seguradora, na forma e prazos contratuais, observado o regime de competência.

A conta “Recebimentos Não Arrecadados” constante do quadro adiante registra o recebimento do pagamento das contribuições por parte de patrocinadores e participantes ainda dentro do mês de competência (no caso, dezembro: final do exercício: de praxe dos patrocinadores públicos em final de exercício), e as do 13º salário, para que sejam apropriadas nas contas de patrimônio do plano no mês regulamentar de recolhimento (no caso, janeiro do exercício seguinte).

Em 31 de dezembro, o Exigível Gestão Previdencial apresentava os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	2025	2024
Retenções a recolher	2	6
IRRF s/Benefício Pagamento Único	2	6
Valores a repassar Risco Terceirizado	1.526	924
Mongeral Aegon Seguradora	1.526	924
Outras exigibilidades	9.569	6.746
Créditos Ind. Contribuições	4	17
Contribuições PP pendente	3	1
Recursos a pagar	15	87
Recebimentos Não Arrecadados	9.547	6.641
TOTAL	11.097	7.676

• Exigível Gestão Administrativa

Registra os compromissos a pagar assumidos pela Entidade, para seu funcionamento, como pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros, bem como a retenção de tributos.

Em 31 de dezembro, o Exigível Gestão Administrativa apresentava os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	2025	2024
Salários e Encargos	243	191
Líquido Salarial	60	49
Encargos s/salários	183	142
Retenções a recolher s/serviços	10	5
Tributos a recolher	47	21
Antecipação de Contrib. Patrocinadores	29.411	28.208
Compromisso com a Mantenedora (¹)	29.411	28.208
TOTAL	29.711	28.425

(¹) A CE-PREVCOM recebeu, em 29 de dezembro de 2020, o adiantamento de contribuição de patrocinador, na ordem de R\$ 6.000 mil. Em 2021, recebeu R\$ 9.000 mil; e, em 2022, recebeu R\$ 7.500 mil, totalizando o recebimento de R\$ 22.500 mil do Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz) do Estado do Ceará, a título de “adiantamento de contribuição de patrocinador”, que foram contabilizados como recursos do Plano de Gestão Administrativa - PGA, para fins de aprovação da PREVIC para o início de operação da Entidade (no Projeto CE-PREVCOM do estado) e para o consequente início do plano dos servidores. Os referidos adiantamentos de contribuição de patrocinador estão previstos na Lei Complementar nº 185/2018, com redação atualizada (vide site ALECE). A Entidade recebeu, ainda, o valor de R\$ 975 mil, em 14/03/2022, por parte do Município de Fortaleza, quando da aprovação prévia da PREVIC para o início de funcionamento do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS. Estes valores são atualizados pelo IPCA.

Observa-se o natural crescimento do Compromisso com a Mantenedora, decorrente, exclusivamente, da atualização desse valor pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na forma da Lei Complementar nº 185/2018, atualizada, o que resultou na variação de R\$ 28.208 em 2024 para R\$ 29.411 em 2025. A Entidade compensará referido valor junto aos patrocinadores, na exata forma da lei.

4.4. PATRIMÔNIO SOCIAL

• Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas constituem as reservas financeiras essenciais para garantir o pagamento futuro dos benefícios previdenciários aos participantes e assistidos nos Planos de Benefícios administrados pela CE-PREVCOM: PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS.

As Provisões Matemáticas são calculadas pelo atuário responsável, Arthur de Araújo Godinho Luzia, MIBA 2.353, contratado pela Entidade, em conformidade com os critérios aprovados pela PREVIC.

Essas Provisões Matemáticas representam, noutro prisma, diretamente, a soma dos valores individuais que compõem o patrimônio de previdência complementar individual de cada participante de um plano de Regime de Previdência Complementar (os exclusivos cotistas desse patrimônio).

Referido patrimônio individual do participante é formado pela contribuição do próprio participante, acrescida da contribuição paritária de patrocinador a que tem direito por lei, no âmbito de sua previdência privada prevista no art. 202 da Constituição Federal, para compor seu Saldo de Contas individual no seu plano administrado por sua EFPC, seguindo contabilização específica.

Em 31 de dezembro, as provisões matemáticas apresentavam os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	2025	2025
Benefícios concedidos	359	203
Saldo de contas dos assistidos	359	203
Benefícios a conceder	109.846	51.757
Contribuição definida	109.846	51.757
Saldo de contas-parcela patrocinador	51.766	23.947
Saldo de contas-parcela participantes	52.922	24.394
SalDOS de contas-parcela participante portada de EFPC	5.158	3.416
TOTAL	110.205	51.960

Os planos de benefícios administrados pela CE-PREVCOM são estruturados na **modalidade de Contribuição Definida (CD)**, **conforme determinação Constitucional** que estabeleceu que os Entes somente poderiam instituir Regime de Previdência Complementar com planos na modalidade de Contribuição Definida (art. 40, §15 da CF).

Desta maneira, os Planos de Benefícios administrados pela CE-PREVCOM seguem, tanto o mandamento constitucional de ser na modalidade CD quanto observa o mandamento explicitado pelo art. 1º, §3º da Lei Complementar estadual nº 185, atualizada: “§3.º Os planos de benefícios geridos pela CE-Prevcom garantirão que o benefício complementar a ser concedido será diretamente e exclusivamente decorrente do **saldo acumulado de reservas individuais em nome do participante ou assistido**, observada a modalidade de contribuição definida determinada no caput, **inexistindo qualquer risco de geração de déficit ou insuficiência financeira a ser coberta pelo Ente Público Patrocinador**. (redação dada pela Lei Complementar n.º 298, de 23.12.2022)”

Assim, as hipóteses atuariais que são utilizadas e representam grande impacto para Planos de Benefício Definido (Planos BD), não são utilizadas para apuração das obrigações dos planos de benefícios na modalidade de Contribuição Definida, junto aos seus participantes.

As obrigações dos planos administrados pela CE-PREVCOM, nesse tipo de Plano CD, limitam-se, assim, exclusivamente e de modo permanente, ao saldo de conta individual de cada participante e assistido, com base no regime financeiro de Capitalização e no método de Capitalização Financeira Individual utilizados para a avaliação das Provisões Matemáticas desses Planos.

Destaca-se que nesses Planos CD, não há qualquer risco de déficit ou superávit, pois, como registrado, os benefícios são decorrentes diretamente do saldo individual dos recursos individuais privados dos participantes. Este fato técnico faz, naturalmente, com que não se explicita o componente contábil Equilíbrio Técnico ao caso dos planos geridos pela CE-PREVCOM pois são evidenciadas as obrigações no exato valor dos saldos de contas individuais dos participantes (patrimônio de cobertura do plano).

i. Benefícios concedidos

Benefícios concedidos representam a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos assistidos na sua conta no seu plano de benefícios, os quais já estão em gozo de benefícios de prestação continuada na previdência complementar.

A Entidade já administra plano que apresenta concessão de pensão por morte de participante ativo para dois beneficiários indicados pelo(a) participante (2024); e mais a concessão de pensão por morte de ativo para um beneficiário (2025), ratificando o importante papel institucional da CE-PREVCOM na proteção de previdência privada para servidores e familiares indicados.

ii. Benefícios a conceder

Benefícios a conceder representam a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos participantes, que não estejam em gozo de benefícios, referentes ao saldo de contas individual atual de suas contribuições (de participante e paritária de patrocinador a que têm direito por lei) no Plano gerido pela Entidade.

Os valores registrados nestas rubricas constam da Demonstração Atuarial – DA dos planos e de pareceres elaborados pelo atuário, em consonância com a planificação contábil atualmente em vigor.

Hipóteses e métodos atuariais

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano de benefícios de caráter previdenciário complementar. A Resolução Previc nº 23/2023, de 14 de agosto de 2023, trouxe um detalhamento maior quanto à adoção das hipóteses do plano.

Os planos administrados pela Entidade são estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), como dito. Implica que as hipóteses atuariais (utilizadas em Planos de Benefício Definido) não são utilizadas para apuração das obrigações dos planos de benefícios em contribuição definida junto aos seus participantes.

Estas obrigações de Planos CD se limitam ao saldo de conta individual de cada participante, com a utilização do regime financeiro de Capitalização e do método de Capitalização Financeira Individual para a avaliação das provisões matemáticas nesse tipo de plano, considerados pelo atuário do plano, conforme já explicitado.

• Equilíbrio Técnico

A conta contábil Equilíbrio Técnico é sempre zero e intrínseco ao funcionamento da modalidade de Plano de Contribuição Definida (CD). Por isso, a explicitação do componente contábil Equilíbrio Técnico extremamente necessário para Planos de Benefício Definido (BD) não se apresenta tecnicamente pertinente para Planos de Benefícios Complementares na modalidade constitucionalmente determinada de Contribuição Definida (CD), por ter sempre resultado zero.

• Fundos

a. Fundos Previdenciais

A conta denominada “Reversão de Saldo por Exigência regulamentar” constante do quadro adiante se refere à dinâmica contábil do Fundo Previdencial de Exigência Regulamentar e registra as parcelas de contribuições de patrocinador que permanecem no Plano de Benefícios decorrentes de saldos de conta individual de participantes que encerraram o vínculo com o patrocinador e solicitaram o instituto de Resgate, na forma do regulamento do plano. O Conselho Deliberativo aprovou em 2025, com o crescimento gradativo e paulatino da Entidade, o início da utilização desse saldo para compensar contribuições de patrocinador.

A conta denominada “Fundo de Diferenças de Cotas” constante do quadro adiante se refere à dinâmica contábil do Fundo Previdencial de Diferenças de Cotas e registra a variação positiva de resultados de investimentos sobre o valor da cota mensal na data regulamentar do pagamento de Resgates ou Portabilidades que tenham sido requeridas. É gestão da Entidade, por meio de sua Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, acompanhar, propor e deliberar sobre a destinação de ajuste do fundo, observadas as normas específicas das EFPC.

A utilização dos Fundos Previdenciais seguem regras de constituição e utilização estabelecidas no regulamento do Plano e em Nota Técnica Atuarial, sob o crivo das normas específicas aplicáveis às EFPC.

Em 31 de dezembro, os Fundos Previdenciais apresentavam os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	2025	2024
Reversão de Saldo por Exigência regulamentar	251	143
Reversão de Saldo por Exigência regulamentar	251	143
Outros Previstos em Nota Técnica	15	11
Fundo de Diferenças de Cotas	15	11
TOTAL	266	154

b. Fundo Administrativo (PGA)

O fundo Administrativo é formado pela diferença apurada entre (i) as fontes de receita e custeio e (ii) as despesas do Plano de Gestão Administrativa.

As despesas necessárias à administração da Entidade são registradas pelo Plano de Gestão Administrativa (PGA), de acordo com a natureza, observado, ainda, o porte da Entidade no segmento das EFPC (Segmento S4 da classificação da PREVIC).

O saldo do fundo administrativo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, apresentava a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	2025	2024	Variação (%)
Saldo anterior do fundo administrativo	-306	-696	-56
Receitas administrativas (1)	7.983	4.109	94
Gestão Previdencial	3.530	2.094	69
Receitas diretas	828	411	101
Fluxo dos Investimentos	3.625	1.604	126
Despesas administrativas (2)	-4.335	-3.719	17
Administração dos planos previdenciais	-3.132	-2.411	29
Pessoal e encargos	-1.669	-1.322	26
Conselheiros	-106	-104	2
Dirigentes	-567	-458	24
Pessoal Próprio	-996	-760	31
Remuneração	-428	-331	29
FGTS	-62	-47	32
INSS	-200	-150	33
Provisão 13º Salário	-87	-70	24
Provisão Férias	-124	-88	41
Vale alimentação/refeição	-95	-74	28
Treinamentos/Congressos e seminários	-37	-23	61
Viagens e estadias	-48	-19	153
Serviço de terceiros	-992	-844	18
Administração de passivo (3)	-944	-828	14
Auditoria Contábil (Independente, anual)	-7	-7	0
Serviços e Consultorias de Investimentos (4)	-36	-9	300
Serviços administrativos	-5	0	100
Despesas gerais	-11	-10	10
Associações de Classe (5)	-11	-10	10
Tributos (6)	-375	-201	87
Remuneração – Antecip. de contrib. de patrocinador(es)	-1.203	-1.300	-7
Atualização Monetária IPCA (7)	-1.203	-1.300	-7
Saldo do fundo administrativo	3.342	-306	-1.192

Quanto aos principais pontos apresentados, seguem as notas que merecem ser destacadas:

- (1) As receitas administrativas cresceram 94% demonstrando a assertividade da gestão da Entidade relativamente ao crescimento e manutenção do grupo de participantes e quanto aos resultados dos investimentos, os quais apresentaram crescimento positivo de cerca de 126% de um exercício para outro.

- (2) As despesas administrativas cresceram apenas 17% quando comparadas com o crescimento das receitas (94%), demonstrando a austeridade da gestão da Entidade quanto à execução das despesas administrativas. Observa-se ainda que o valor total dessa rubrica de despesas administrativas (R\$ 4.335 em 2025; R\$ 3.719 em 2024) inclui a rubrica da atualização monetária da REMUNERAÇÃO – ANTECIP. DE CONTRIB. DE PATROCINADOR(ES) com significativo efeito contábil mas que não representa uma despesa direta de efetiva operacionalização da Entidade.
- (3) Serviços de terceiros para a Administração de Passivo de Previdência Complementar e Atividades Afins de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), por meio de contrato com a empresa Mongeral Aegon Administração de Benefícios Ltda.
- (4) Serviços e Consultorias de Investimentos representaram a maior variação anual tendo em vista, primordialmente, somente ter se iniciado o serviço/pagamento em outubro de 2024 e constar todo o exercício de 2025 para a rubrica.
- (5) Inscrição como Associada da ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
- (6) PIS, COFINS e TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - TAFIC, de que trata o artigo 12 da Lei federal nº 12.154/2009, diante da prerrogativa legal da PREVIC frente às EFPC.
- (7) A despesa com atualização monetária em relação ao Adiantamento de Contribuição de Patrocinador (antecipação de contribuições de Patrocinadores) é primordialmente consignada por um registro de natureza contábil, não sendo uma saída de caixa, uma vez que o artigo 21-A da LC/CE nº 185/2018, atualizada (vide site ALECE), prevê a compensação do valor adiantado com correção monetária, a partir do prazo de até quinze anos ou quando for atingido o equilíbrio operacional da Entidade, o que ocorrer primeiro. Esse valor segue sendo acompanhado e atualizado pela Entidade, na forma da lei, com o devido registro contábil.

Os esforços da gestão da Entidade, desde o seu início de funcionamento (em 2021), resultaram, em 2025, na reversão do **Fundo Administrativo a Descoberto** (Saldo do Fundo Administrativo) de 2024 (R\$ -306) para a formação de Fundo Administrativo no valor de R\$ 3.342. Este fato foi impulsionado pelo crescimento da receita administrativa oriunda de contribuições e receitas diretas, dado o aumento do número de participantes nos planos de benefícios, além do significativo aumento da receita com investimentos, frente às despesas administrativas executadas com a austeridade da gestão. Esse cenário ocasionou a presente situação de receitas totais, que incluem retornos de investimentos sobre “Adiantamento de Contribuição de Patrocinador”, maiores que despesas totais. Demonstra o correto caminho institucional e sucesso administrativo da CE-PREVCOM.

Não obstante, não tivesse havido e não existisse ainda na Entidade o valor do “Adiantamento de Contribuição de Patrocinador”, não se verificaria a formação de fundo administrativo pois ainda não foi constatado equilíbrio operacional sem contar com esse adiantamento e seus rendimentos decorrentes. Contudo, verifica-se que a CE-PREVCOM caminha na direção desse atingimento de equilíbrio operacional diante do profissionalismo e conhecimento técnico da gestão e contratados envolvidos.

O registro contábil inicial da Entidade quanto ao fundo administrativo a descoberto é diretamente decorrente da sua fase inicial de operação e, em plena conformidade com a Resolução PREVIC nº 23/2023, diante do recebimento do Adiantamento de Contribuição de Patrocinador para justamente suportar gastos iniciais de operação da Entidade, mediante prévia autorização de funcionamento pela PREVIC, até que se atinja o equilíbrio operacional almejado.

Nesse cenário, é natural ter ocorrido o registro de fundo administrativo a descoberto diante dessa fase inicial de administração e funcionamento dos planos de benefícios complementares administrados pela EFPC, fase em que as despesas naturalmente superam as receitas.

Relembra-se que um Fundo Administrativo em uma EFPC surge com as sobras de receitas próprias em relação às despesas.

Quanto ao modelo de gestão do PGA, a CE-PREVCOM adota o modelo de gestão compartilhada entre os planos de benefícios para os recursos administrativos registrados no PGA, conforme dispõe o art. 4º do Regulamento do PGA, disponível no sítio eletrônico da Entidade.

Nesse sentido, consoante as normas específicas das EFPC, foi definido o critério de registro contábil para o rateio da participação de cada plano de benefícios complementares no Fundo Administrativo, mediante proposição da Diretoria Executiva e aprovação pelo Conselho Deliberativo (CONDEL), em sua 47ª Reunião Ordinária, na exata conformidade com a legislação específica.

Referido rateio contábil foi diretamente proporcional aos valores do Adiantamento de Contribuições de Patrocinador efetuado relação a cada um dos planos de benefícios, resultando 96,08% para o PREV-CE e 3,92% para PREV CE MUNICÍPIOS.

Desta maneira, a participação dos planos no Fundo administrativo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, apresentava a seguinte composição:

	2025	2024
Fundo Administrativo		
Plano Prev CE	3.211	0
Plano Prev CE-Municípios	131	0
Total Fundo administrativo	3.342	0

5. AJUSTES E ELIMINAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, as contas custeio administrativo previdencial são eliminadas através de Balancete de Operações comuns.

		2025	2024
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO		
1	Ativo		
1.02.01.01.99	Outros recursos a receber Gestão previdencial	1	1
1.02.02.01.01	Contribuições para custeio Gestão Administrativa	596	191
1.02.02.03.01	Participação no PGA	3.342	0
1.02.01.01.99	Outros recursos a receber – Operações comuns	(1)	(1)
1.02.02.01.01	Contribuições para custeio – Operações comuns	(596)	(191)
1.02.02.03.01	Participação no PGA	(3.342)	0
2	Passivo		
2.01.01.06.01	Custeio Adm previdencial- Gestão previdencial	(596)	(191)
2.01.02.99	Outras exigibilidades – Gestão Administrativa	(1)	(1)
2.03.02.02.02	Participação no PGA	(3.342)	0
2.01.01.06.01	Custeio Adm previdencial – Operações comuns	596	191
2.01.02.99	Outras exigibilidades – Operações comuns	1	1
2.03.02.02.02	Participação no PGA	3.342	0

6. RESULTADO DAS OPERAÇÕES

• Gestão Previdencial

O resultado do plano de benefícios previdenciais no exercício é formado pelas adições, subtraídas das deduções, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da cobertura de despesas administrativas e da constituição de provisões matemáticas.

No exercício de 2025 a entidade apresentou um crescimento nos resultados das operações previdenciais em virtude do aumento do número de participantes, bem como do consequente aumento na arrecadação. O número de participantes ativos nos planos passou de 1.756 em 2024 para 2.353 em 2025, representando um aumento de 34%. Na arrecadação, as adições correntes aumentaram 73% em comparação com o ano de 2024, contribuindo, juntamente com o resultado da rentabilidade dos investimentos, no acréscimo patrimonial dos planos.

7. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Existe o processo nº 3044271-61.2024.8.06.0001 em trâmite, com andamento perante a 8ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza/CE, cujo objeto é reclamação de um atual participante do PLANO PREV-CE, administrado pela CE-PREVCOM, vinculado ao Patrocinador Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça (MPCE/PGJ), processo este direcionado pelo participante ao Estado do Ceará e à Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (CEARAPREV), no que respeita à qualificação do seu segurado no Regime Próprio (RPPS) do Estado: e à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-PREVCOM), no que respeita a sua atual condição de participante de plano. A reclamação versa sobre a sua qualificação prévia no RPPS administrado pela CEARAPREV e Estado do Ceará, como "RPPS Limitado", e a consequente inscrição automática do participante, por lei, feita pelo Patrocinador, no Plano PREV-CE administrado pela CE-PREVCOM (o segurado do RPPS foi qualificado pelo Estado e pela CEARAPREV como "RPPS Limitado"). A CE-PREVCOM compõe o processo como litisconsorte necessário visto que administra os recursos da previdência privada do participante no plano em seu saldo de contas individual, conforme as regras do regulamento do PREV-CE. Consta do processo um valor de causa atribuído de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data, eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

9. LEGISLAÇÕES

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, na Sessão Ordinária 764ª, realizada em 16 de dezembro de 2025, aprova a Resolução Previc 26 que altera a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional e entra em vigor em 01/01/2026.

PORTARIA PREVIC Nº 1.071, DE 18.11.2025

O Diretor de normas da SNPC - PREVIC, com fundamento no Parágrafo Único do art. 178 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 24 da Resolução CNPC nº 62, de 9 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera os anexos contábeis I - Planificação contábil padrão, II - Função e funcionamento das contas e III - Modelos das Demonstrações Contábeis, da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Reforma Tributária

A Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 aprovou a reforma tributária sobre o consumo, com consequente autorização legislativa para criar: i) Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada dos Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 156-A, CF/88); ii) Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União (art. 195-V, CF/88); e iii) Imposto Seletivo (IS), que deverá incidir sobre produtos industrializados específicos, de competência da União.

Na prática, deverá ocorrer a extinção ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS, que serão absorvidos pelos tributos criados, mantendo-se, entretanto, a competência dos entes federados. As contribuições ao PIS e COFINS deverão compor a CBS.

De acordo com o novo modelo tributário, regulamentado pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, as entidades de previdência complementar fechadas, constituídas de acordo com a Lei Complementar nº 109/2001, estão enquadradas nas hipóteses de não incidências do recolhimento da CBS e IBS (inciso IX, art. 26 da LC 214/2025). Entretanto, a transição, com a extinção do PIS/COFINS e surgimento da CBS, deve ocorrer entre 2026 e 2032 (art. 351 a 359 da LC 214/2025).

Estas Demonstrações Contábeis (e Notas Explicativas) seguem assinadas pela Diretoria Executiva, inclusive o Diretor-Presidente, indicado pelo Conselho Deliberativo como o diretor responsável por atender a PREVIC diante da Contabilidade da Entidade, em passo definido em norma específica das EFPC, e pela Contadora oficial da Entidade, com ciência e visto da Assessora de Controle Interno e Ouvidoria da CE-PREVCOM, para fins de manifestação do Conselho Fiscal da Entidade e de aprovação do seu Conselho Deliberativo, na forma específica de funcionamento das EFPC.

Fortaleza, CE, 23 de março de 2026.

Marta Almeida da Silva
Contadora CRC-RJ 075.023/O-5

Diretoria Executiva

Liano Levy A. G. Vieira
Diretor de Administração e Tecnologia da
Informação, ARPB / ANBIMA CPA-20

Francivaldo Souza do Nascimento
Diretor de Previdência e Atuária
ICSS Administração

Wandermon Corrêa Silva
Diretor de Investimentos
ANBIMA CPA-20 e CEA

Francisco Robson da Silva Fontoura
Diretor Presidente
ANBIMA CPA-20 e ICSS Administração

Ciência e Visto:

Tatiana Ferreira
Assessora de Controle Interno e Ouvidoria
ANBIMA CPA-20 e ICSS Administração

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Diretores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadores da

Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará – CE-PREVCOM

Fortaleza – CE

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará – CE-PREVCOM** ("Entidade" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 43) em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício que compreendem as demonstrações das mutações do ativo líquido, do ativo líquido e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e divulgação de outras informações no Relatório Anual de Informações – RAI. Esse relatório é requerido pela Resolução CNPC nº 32 de 04/12/2019 e deve ser elaborado e divulgado até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao que se refere. O RAI deve conter, entre outros aspectos, informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, bem como de sua situação financeira, atuarial e patrimonial, além de fatos relevantes. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores têm como responsabilidade efetuar a leitura do Relatório, quando ele for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se as informações nele contidas apresentam inconsistência com as demonstrações contábeis ou com conhecimento obtido na auditoria ou, ainda, se aparentam conter distorção relevante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais – RAI e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

RECIFE

Rua Ondina, 75 – Sala 803 – Pina Recife/PE
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
Fone: (81) 3467.4565

www.phfauditores.com.br

SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1636 – Sala 1504 – Cerqueira César, São Paulo/SP
CEP: 01.310-200

phf@phfauditores.com.br

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade e ou dos planos de benefício continuarem operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade e ou seus planos de benefício ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não, é garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;
- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

RECIFE

Rua Ondina, 75 – Sala 803 – Pina Recife/PE
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
Fone: (81) 3467.4565
www.phfauditores.com.br

SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1636 – Sala 1504 – Cerqueira César, São Paulo/SP
CEP: 01.310-200

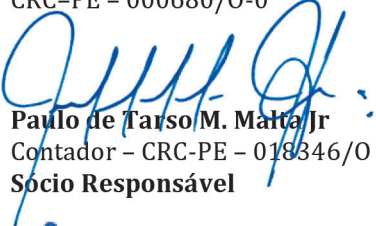
phf@phfauditores.com.br

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife – PE, 23 de março de 2026.

PHF – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PE – 000680/O-0



Paulo de Tarso M. Malta Jr

Contador – CRC-PE – 018346/O – “S” – CE

Sócio Responsável



Eliel Torres da Mota

Contador – CRC-PE – 025592/O – “S” – CE

Responsável Técnico

RECIFE

Rua Ondina, 75 – Sala 803 – Pina Recife/PE
CEP: 51.011-180 – Ed. Empresarial Aveloz Multicenter
Fone: (81) 3467.4565
www.phfauditores.com.br

SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1636 – Sala 1504 – Cerqueira César, São Paulo/SP
CEP: 01.310-200

phf@phfauditores.com.br

- i. Balanço Patrimonial Consolidado (BP);
- ii. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS) - Consolidada;
- iii. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL) - PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS;
- iv. Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL) - PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS;
- v. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) - Consolidada;
- vi. Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT) - PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS;
- vii. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas;
- viii. Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis; e
- ix. Parecer do Atuário por Plano de Benefícios – PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS.

Fortaleza - CE, 24 de março de 2026.

- i. Balanço Patrimonial Consolidado (BP);
- ii. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS) - Consolidada;
- iii. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL) - PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS;
- iv. Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL) - PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS;
- v. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) - Consolidada;
- vi. Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT) - PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS;
- vii. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas;
- viii. Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis; e
- ix. Parecer do Atuário por Plano de Benefícios – PREV-CE e PREV-CE MUNICÍPIOS.

Determina a divulgação das referidas demonstrações, nos meios de comunicação utilizados pela Entidade, em atendimento ao artigo 3º da Resolução CNPC Nº 32, de 4/12/2019, e observado o prazo estabelecido pela PREVIC, por meio do Relatório Anual de Informações da CE-PREVCOM.

	Documento assinado digitalmente JEFERSON BORGES CORREIA Data: 26/03/2026 16:34:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	ROBERTO DANIEL FOLTZ Assinado de forma digital por ROBERTO DANIEL FOLTZ:05271537960 Dados: 2026.03.26 12:30:51 -03'00'
Jeferson Borges Correia Conselheiro Deliberativo Suplente Representante dos Participantes e Assistidos	Roberto Daniel Foltz Conselheiro Deliberativo Titular Representante dos Participantes e Assistidos	ATILA EINSTEIN DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ATILA EINSTEIN DE OLIVEIRA:42264413387 Dados: 2026.03.26 16:36:54 -03'00'
	Documento assinado digitalmente LUIZ OTAVIO RODRIGUES DE FREITAS Data: 26/03/2026 19:51:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Átila Einstein de Oliveira Conselheiro Deliberativo Titular - Presidente Representante dos Patrocinadores

INFORMAÇÕES REFERENTES AO INVESTIMENTOS

Retrospectiva Econômica do Brasil em 2025

Em 2025, a economia brasileira apresentou crescimento moderado, entre 1,5% e 2%, com inflação controlada em torno de 4% e continuidade do ciclo de redução da taxa Selic. O mercado de trabalho manteve-se resiliente, apesar dos desafios relacionados à informalidade. No cenário externo, persistiram incertezas, embora o país tenha se beneficiado do bom desempenho das exportações de commodities. O ambiente fiscal seguiu demandando atenção, reforçando a importância de uma gestão previdenciária prudente, alinhada às diretrizes atuariais e à política de investimentos dos planos administrados pela Entidade.

COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES

Em observância ao inciso VII do art. 5º da Resolução CNPC nº 32/2019, apresentam-se as seguintes informações sobre os investimentos realizados pela Entidade.

TIPO DE GESTÃO

A CE-PREVCOM adota o tipo de gestão terceirizada, por meio de carteiras administradas com gestão discricionária, realizando investimentos diretamente em títulos e valores mobiliários ou em fundos de investimento não exclusivos.

Nesse tipo de gestão, cabe ao gestor da carteira administrada a decisão de quais ativos serão adquiridos ou quais fundos de investimento receberão aplicações, considerando a meta de rentabilidade, os limites de risco e a estratégia de alocação definida na Política de Investimentos, elaborada pela Diretoria Executiva com a participação do Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

No caso das aplicações em fundos de investimento, a escolha dos ativos finais, como por exemplo os títulos públicos e privados de renda fixa, é realizada pelos gestores dos fundos de investimento dos quais a Entidade adquire cotas, de acordo com os objetivos e parâmetros determinados nos regulamentos dos fundos, que devem ser compatíveis com a Política de Investimentos e com a Legislação de Previdência Complementar.

A CE-PREVCOM conta ainda com serviços especializados de Consultoria de Investimentos, que assessora a Entidade na definição de estratégias e no monitoramento de risco dos investimentos, e com serviços de Custódia Qualificada e Controladoria, que realizam, dentre outros serviços, o registro detalhado de todos os ativos pertencentes às carteiras dos planos administrados pela Entidade.

TIPO DE APLICAÇÃO NA CARTEIRA PRÓPRIA DA EFPC

Até o ano de 2025, a integralidade dos recursos dos planos administrados pela Entidade estava investida por meio de carteiras administradas (gestão terceirizada). Desse modo, a Entidade não contava com recursos em carteira própria.

SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Em 2025, os investimentos dos recursos dos planos administrados pela CE-PREVCOM foram direcionados prioritariamente para o segmento de renda fixa, considerando o cenário de bons rendimentos nesse período e a fim de evitar maior volatilidade associada a outros segmentos. Oportunamente, o gestor das carteiras administradas poderá identificar a necessidade de diversificação de ativos em outros segmentos, observadas as condições de mercado e os limites definidos nas Política de Investimentos e na legislação vigente.

ATIVOS EM CARTEIRA PRÓPRIA E EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS EXCLUSIVOS DA EFPC EM DEFAULT, PROVISÃO ESTIMADA E REPRESENTATIVIDADE EM RELAÇÃO A CARTEIRA DE ATIVOS POR PLANO

Em 2025, a Entidade não contava com ativos em carteira própria ou em fundos de investimentos exclusivos. Logo, não havia ativos em situação de default, nem perdas a provisionar.

INFORMAÇÕES REFERENTES A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos tem por objetivo fundamentar e nortear o processo de tomada de decisão referente aos investimentos dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), assim como dos recursos destinados à administração da Entidade, em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, observados os segmentos, modalidades, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos na legislação vigente, pertinentes a cada objetivo, em especial à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, as alterações estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025 e a Resolução PREVIC Nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Nesse contexto, a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom), enquanto gestora do regime de previdência complementar estadual, estabelece a Política de Investimentos do seu **PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (PREV-CE)**, referente ao exercício de 2026, com horizonte para o período de 2026 a 2030.

SOBRE A ENTIDADE

A CE-Prevcom é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), na definição da Lei Complementar federal nº 109/2001, observada a Lei Complementar federal nº 108/2001, constituída na forma de fundação de direito privado, sob código nº 306-9 de natureza jurídica no cadastro CNPJ da Receita Federal do Brasil. É Fundação sem fins lucrativos e possui autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos diante de seus Patrocinadores e do Regime Próprio estadual e municipais.

De acordo com a Portaria PREVIC nº 539, de 17 de junho de 2025, que atualiza a segmentação das EFPC para fins de supervisão, fiscalização e proporcionalidade normativa para o ano de 2026, em graus que variam do Segmento 1 (S1: maior porte e complexidade) até o S4 (menor porte e complexidade), a CE-Prevcom está enquadrada no Segmento 4 (S4), considerando o seu porte e complexidade para o sistema de previdência complementar fechada.

Os marcos legais para criação e funcionamento da CE-Prevcom e do PREV-CE foram, em destaque:

- a) a Lei Complementar nº 123/2013, que instituiu o regime de previdência complementar do Estado do Ceará;
- b) a Lei Complementar nº 185/2018, que autorizou a criação da CE-Prevcom;
- c) o Decreto nº 33.194/2019, que definiu a estrutura da Entidade;
- d) o Decreto nº 33.299/2019, com redação dada pelo Decreto Nº 33.564/2020, que definiu o primeiro Estatuto da CE-Prevcom;
- e) a Portaria PREVIC nº 119/2020, que aprovou o Estatuto da CE-Prevcom;
- f) a Portaria PREVIC nº 135/2021, que aprovou o Regulamento do PREV-CE;
- g) as Portarias PREVIC nº 439, 443, 445, 446, 447 e 460, de julho de 2021, que aprovaram os Convênios de Adesão dos Patrocinadores do PREV-CE;
- h) o Decreto nº 34.175/2021, que trata da data de 01/08/2021 para o início dos efeitos do Regime de Previdência Complementar (RPC) para os futuros servidores civis do Estado do Ceará;

- i) a Lei Complementar estadual n.º 227/2020, que alterou trechos das Leis Complementares n.º 123/2013 e n.º 185/2018;
- j) a Lei Complementar estadual n.º 298/2022, que atualizou trechos das Leis Complementares n.º 123/2013 e n.º 185/2018;
- k) a Portaria PREVIC n.º 708/2025, que aprovou o Regulamento vigente do PREV-CE;
- l) a Portaria PREVIC n.º 697/2025, que aprovou o Estatuto vigente da CE-Prevcom.

Cumprе salientar que o exercício de 2026 será o sexto ano de efetivo funcionamento da CE-Prevcom na sua ação administrativa, em fase de gradativa estruturação, mas, notadamente, o quinto exercício completo de operação do PREV-CE. Logo, observada a legislação vigente, os processos da área de investimentos seguirão as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos, observado o atual estágio de operação de planos de benefícios e a evolução da entrada de participantes.

A presente Política poderá ser revista, caso necessário.

GOVERNANÇA

A CE-Prevcom fundamenta sua gestão em princípios de governança corporativa, pautados em transparência, equidade, prestação de contas, segregação das atividades e responsabilidade corporativa, observado o porte de suas atividades. Referidos princípios visam assegurar o atingimento de sua missão institucional, os direitos dos participantes, a adequada gestão do patrimônio previdenciário e a conformidade à legislação previdenciária estadual e nacional, observados critérios estabelecidos pelo órgão de regulação e supervisão do regime de previdência complementar.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 108/2001 e com o Estatuto da Entidade, a estrutura básica da CE-Prevcom é composta pelos seguintes órgãos estatutários e órgão auxiliar:

- I. **Conselho Deliberativo:** órgão máximo da estrutura organizacional, responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios;
- II. **Conselho Fiscal:** órgão de controle interno da entidade; e
- III. **Diretoria Executiva:** órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo.
- IV. **Comitê de Investimentos:** tem por finalidade qualificar o processo decisório relativo à aplicação dos recursos, discutindo taticamente a oportunidade dos direcionamentos: avaliando os riscos a serem incorridos; a aderência das inversões sob a ótica das políticas; procedendo a avaliação dos resultados alcançados e propondo ajustes quando identificado qualquer necessidade.

Destaca-se que os Conselhos Deliberativo e Fiscal são compostos integralmente por servidores de cargo efetivo, provenientes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

A CE-Prevcom, de forma adequada ao seu porte, à complexidade e aos riscos inerentes aos planos de benefícios que administrara, observará especialmente as orientações do Guia PREVIC de Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar, publicado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

DESIGNAÇÃO DO AETQ E DO ARGR

De acordo com a legislação vigente, as EFPC, considerando o seu porte e complexidade, devem designar os seguintes responsáveis pela gestão de recursos e pela gestão de riscos:

- Administrador Tecnicamente Qualificado (AETQ): principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos: e
- Administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos (ARGR): responsável por adotar regras, procedimentos e controles internos que possibilitem a identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos envolvidos nas operações (riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros).

Desse modo, considerando o porte e a complexidade da CE-Prevcom, classificada pela PREVIC no Segmento 4 (S4), para o exercício de 2026, permanece designado para as funções de Administrador Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), o seguinte membro da Diretoria Executiva da CE-Prevcom, observada a deliberação ocorrida na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da CE-Prevcom, realizada em 13/11/2020:

- Nome: Wandermon Corrêa Silva
- Cargo: Diretor de Investimentos
- Certificação Profissional: ANBIMA CEA e ANBIMA CPA-20
- Número da Habilitação PREVIC: 2024.675

DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES

A CE-Prevcom, na aplicação dos recursos garantidores do PREV-CE deve:

- observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- zelar por elevados padrões éticos;
- adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando, inclusive, a política de investimentos ora estabelecida, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos pela legislação vigente: e
- executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Além das diretrizes acima, deverão ser observadas especialmente as orientações do Guia PREVIC de Melhores Práticas em Investimentos.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

CENÁRIO INTERNO

No cenário doméstico, 2026 será um ano eleitoral, em que o processo político tende a ser o principal determinante na formação dos preços dos ativos. Ainda assim, o ambiente permanece marcado por incertezas. Analistas projetam uma disputa acirrada e de desfecho binário, o que amplia o leque de possíveis cenários e, conseqüentemente, a volatilidade dos mercados.

Embora o mercado antecipe o início do ciclo de cortes de juros pelo Banco Central no começo de 2026, a volatilidade associada ao processo eleitoral pode levar à manutenção da taxa Selic em níveis elevados por mais tempo, caso surjam novos riscos fiscais ou de preços.

Além do cenário interno, o mercado acompanha de perto a relação Brasil – Estados Unidos, especialmente em temas ligados ao comércio, cujos efeitos de segunda ordem podem impactar o ambiente político e econômico doméstico. Ainda assim, a trajetória das contas públicas e a solidez institucional interna continuarão sendo os principais determinantes da confiança do investidor local e estrangeiro.

Dessa forma, 2026 se configura como um ano de transição e cautela. A continuidade do ciclo de flexibilização monetária global tende a beneficiar os mercados emergentes, mas os riscos políticos internos e externos recomendam gestão prudente e alocação seletiva de portfólios.

CENÁRIO EXTERNO

O ano de 2026 começa com a manutenção do ciclo recém-iniciado de cortes de juros nos Estados Unidos, iniciado ainda no segundo semestre de 2025. Após um período prolongado de aperto monetário, o Federal Reserve passou a reduzir gradualmente a taxa básica, em resposta a sinais de desaceleração no mercado de trabalho. No ano, a desaceleração no ritmo de contratação, somadas à revisão de dados de emprego por parte de autoridades, evidenciou um mercado de trabalho menos forte do que se esperava. Ainda assim, os demais indicadores como o desempenho das ações, os spreads de crédito e a atividade no setor corporativo seguiram sólidos, indicando que a economia americana mantém resiliência notável. A continuidade do ciclo de cortes tende a revigorar o crescimento e a estimular os ativos de risco globalmente, à medida que o custo de capital e a taxa livre de risco mundial recuam.

Entretanto, a política tarifária segue como um ponto de atenção relevante para o cenário do ano que vem. O impacto dessas tarifas sobre os preços ainda se mostra gradual e incerto, e será fundamental observar qual será a reação de consumidores e empresas ao encarecimento de insumos e produtos importados ao longo do ano. Esses fatores, somados a riscos fiscais crescentes e às eleições legislativas (midterms), podem acarretar inflação mais resiliente e um aumento no patamar de juros dos Estados Unidos.

Outro ponto de atenção vem da desvalorização do dólar, resultado, em parte, da percepção de riscos políticos. A pressão institucional sobre o banco central americano provocou questionamentos sobre sua independência, influenciando as expectativas do mercado e a dinâmica da política monetária. Em meio a esse cenário, investidores seguem atentos ao desempenho das grandes empresas de tecnologia, que vêm sustentando altas recorrentes diante do avanço da inteligência artificial.

No quadro abaixo, apresentam-se projeções econômicas estimadas até 2030:

ANO	IBrX	CDI	IPCA	MULTIMERCADO	IGP-M
2026	16,00%	12,25%	4,18%	13,06%	4,40%
2027	14,34%	10,00%	3,80%	11,30%	4,15%
2028	13,82%	10,00%	3,50%	10,79%	4,00%
2029	13,82%	9,50%	3,50%	10,23%	4,00%
2030	13,82%	9,50%	3,50%	10,23%	4,00%

Fontes: Focus – 21/11/2025; i9Advisory.

Diante do atual cenário macroeconômico, as EFPC, adotando uma postura prudencial, devem buscar o atingimento de suas metas de rentabilidade, alocando recursos em ativos que apresentem retornos compatíveis com os riscos assumidos.

ALOCÇÃO DE RECURSOS E LIMITES POR SEGMENTO

Trata-se neste tópico da previsão de alocação de recursos e dos limites por segmento de aplicação.

A alocação dos recursos garantidores visa garantir a otimização da rentabilidade, sob condições de segurança, solvência, liquidez e transparência.

Os limites de alocação apresentados nesta Política de Investimentos foram definidos sob o prisma de prudência e conservadorismo, sugeridos por empresa de Consultoria de Investimentos contratada, avaliados pelo Comitê de Investimentos, vinculado à Diretoria Executiva, e aprovados pelo Conselho Deliberativo da CE-Prevcom.

Desse modo, a estratégia de alocação dos recursos garantidores, neste momento, deve ainda se restringir aos seguintes limites de alocação por segmento, nos termos da Resolução CMN nº 4.994/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202/2025:

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO PREV-CE

Artigo	Segmento	Limite Legal Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimento		
			Limite Inferior	Limite Superior	Alocação Objetivo
21	Renda Fixa	100%	75%	100%	100%
22	Renda Variável	70%	0%	10%	0%
23	Estruturado	20%	0%	5%	0%
24	Imobiliário	20%	0%	5%	0%
25	Operações com Participantes	15%	0%	10%	0%
26	Exterior	10%	0%	5%	0%

Fonte: Elaboração i9Advisory

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO PREV-CE MUNICÍPIOS

Artigo	Segmento	Limite Legal Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimento		
			Limite Inferior	Limite Superior	Alocação Objetivo
21	Renda Fixa	100%	85%	100%	100%
22	Renda Variável	70%	0%	10%	0%
23	Estruturado	20%	0%	5%	0%
24	Imobiliário	20%	0%	5%	0%
25	Operações com Participantes	15%	0%	0%	0%
26	Exterior	10%	0%	5%	0%

Fonte: Elaboração i9Advisory

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO PGA

Artigo	Segmento	Limite Legal Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimento		
			Limite Inferior	Limite Superior	Alocação Objetivo
21	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%

Fonte: Elaboração i9Advisory.

Os limites inferior e superior têm por objetivo flexibilizar a gestão dos investimentos, permitindo a realização de operações táticas que busquem proteger a carteira ou aproveitar oportunidades de mercado.

A alocação objetivo tem a função de nortear os investimentos no longo prazo e não configura uma obrigação para o plano, podendo ser revista a qualquer momento, observadas condições de mercado.

Destaca-se que a alocação objetivo em 100% no segmento da Renda Fixa está fundamentada no atual cenário de ainda elevadas taxas de juros dos títulos públicos e privados, ressalvada a possibilidade de alocação em outros segmentos, observados os limites previstos nesta Política de Investimento.

Considerando o atual momento da CE-Prevcom, os investimentos do PREV-CE, PREV-CE Municípios e PGA serão realizados diretamente pela Entidade ou via carteira administrada em ativos e fundos de investimento não exclusivos, com o objetivo de otimizar a operacionalização desses investimentos.

Desse modo, observados os limites de alocação e a previsão de alocação por segmento, os recursos do PREV-CE, PREV-CE Municípios e PGA serão alocados nas seguintes modalidades de investimento, nesse estágio de funcionamento da Entidade:

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO - PREV-CE

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
21	RENDA FIXA			100%	100%
	I	a; (§2°)	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna; (§2°) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	100%	100%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen	80%	60%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		60%
		c	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF)		60%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Bacen		20%
		d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431/2011, e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801/2024		20%
		e	Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)		20%
		f	Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA)		20%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO - PREV-CE

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
22			RENDA VARIÁVEL	70%	10%
	I	–	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	10%
	II	–	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%
	III	–	Brazilian Depositary Receipts – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%
	IV	–	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23			ESTRUTURADO	20%	5%
	I	a	Fundos de investimento em participações (FIP)	10%	0%
		d	Fundo agroindustriais (Fiagro)	10%	5%
	III	a	Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%
		b	Fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”		0%
	IV	–	Fundos de investimento classificados como multimercado (FIM)	15%	5%
	V	–	Créditos de Descarbonização (CBIO) e crédito de carbono	3%	0%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO - PREV-CE

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
24	IMOBILIÁRIO			20%	5%
	I	–	Fundos de investimento imobiliário (FII) e Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII)	20%	5%
	II	–	Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)		5%
	III	–	Cédulas de crédito imobiliário (CCI).		5%
25	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES			15%	10%
	I	–	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	–	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	EXTERIOR			10%	5%
	I	–	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	5%
	II	–	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, nos quais seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida.		5%
	III	–	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, nos quais seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		5%
	IV-A	–	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, nos quais seja permitido investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.		5%
	V	–	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A		5%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO - PREV-CE MUNICÍPIOS

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
21	RENDA FIXA			100%	100%
	I	a; (§2°)	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna; (§2°) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	100%	100%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen	80%	60%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		60%
		c	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF)		60%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Bacen		20%
		d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431/2011, e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801/2024		20%
		e	Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)		20%
		f	Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA)		20%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO - PREV-CE MUNICÍPIOS

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
22			RENDA VARIÁVEL	70%	10%
	I	–	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	10%
	II	–	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%
	III	–	Brazilian Depositary Receipts – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%
	IV	–	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23			ESTRUTURADO	20%	5%
	I	a	Fundos de investimento em participações (FIP)	10%	0%
		d	Fundo agroindustriais (Fiagro)	10%	5%
	III	a	Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%
		b	Fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”		0%
	IV	–	Fundos de investimento classificados como multimercado (FIM)	15%	5%
	V	–	Créditos de Descarbonização (CBIO) e crédito de carbono	3%	0%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO - PREV-CE MUNICÍPIOS

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
24	IMOBILIÁRIO			20%	5%
	I	–	Fundos de investimento imobiliário (FII) e Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII)	20%	5%
	II	–	Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)		5%
	III	–	Cédulas de crédito imobiliário (CCI).		5%
25	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES			15%	10%
	I	–	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	–	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	EXTERIOR			10%	5%
	I	–	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	5%
	II	–	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, nos quais seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida.		5%
	III	–	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, nos quais seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		5%
	IV-A	–	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, nos quais seja permitido investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.		5%
	V	–	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A		5%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO - PGA

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
21	RENDA FIXA			100%	100%
	I	a; (§2º)	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna; (§2º) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	100%	100%
		b	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen	80%	60%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		60%
		c	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF)		60%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Bacen		20%
		d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431/2011, e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801/2024		20%
		e	Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)		20%
		f	Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA)		20%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO - PGA

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN N° 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
22	RENDA VARIÁVEL			70%	0%
	I	–	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	0%
	II	–	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	0%
	III	–	Brazilian Depositary Receipts – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	0%
	IV	–	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%
23	ESTRUTURADO			20%	0%
	I	a	Fundos de investimento em participações (FIP)	10%	0%
		d	Fundo agroindustriais (Fiagro)	10%	0%
	III	a	Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%
		b	Fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”		0%
	IV	–	Fundos de investimento classificados como multimercado (FIM)	15%	0%
	V	–	Créditos de Descarbonização (CBIO) e crédito de carbono	3%	0%

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO - PGA

Artigo	Inciso	Alínea	Modalidade de Investimento	Limite Máximo	
				Resolução CMN Nº 4.994/2022	Política de Investimentos
24	IMOBILIÁRIO			20%	0%
	I	–	Fundos de investimento imobiliário (FII) e Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII)	20%	0%
	II	–	Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)		0%
	III	–	Cédulas de crédito imobiliário (CCI).		0%
25	OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES			15%	0%
	I	–	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	–	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	EXTERIOR			10%	0%
	I	–	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%
	II	–	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, nos quais seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida.		0%
	III	–	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, nos quais seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior, observados os termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		0%
	IV-A	–	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, nos quais seja permitido investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.		0%
	V	–	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A		0%

Ainda nos termos da Resolução CMN nº 4.994/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202/2025, serão observados os seguintes limites de alocação por emissor e limites de concentração por emissor:

LIMITES ALOCAÇÃO POR EMISSOR - PREV-CE
(percentuais em relação aos investimentos totais do plano)

Artigo	Inciso	Segmento	Limite Legal Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
27	I	Tesouro nacional	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%
	III	Demais emissores	10%	10%

Fonte: Elaboração i9Advisory.

LIMITES CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR - PREV-CE
(percentuais em relação ao capital/patrimônio do emissor)

Artigo	Inciso	Alínea/ parágrafo	Segmento	Limite Máximo Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
28	I	a	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	25%	25%
		b	FIDC ou FICFIDC.	25%	25%
		c	Classe de ETF de renda fixa e ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil – BDR-ETF.	25%	25%
		d	Fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no segmento estruturado, exceto FIP.	25%	25%
		e	Classe de FII.	25%	25%
		f	Classe de fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o art. 26, caput, incisos III, IV-A e V.	25%	25%
	II	–	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26.	15%	15%
		b	Emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21.	15%	15%
		c	Classe de FIP.	15%	15%
		§1º	Mesma série de valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
		§2º	Mesma subclasse (sênior ou subordinada) de cotas de FIDC	25%	25%
		§6º	Quantidade de ações que representam o capital total e o capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

Fonte: Elaboração i9Advisory.

LIMITES ALOCAÇÃO POR EMISSOR - PREV-CE Município
(percentuais em relação aos investimentos totais do plano)

Artigo	Inciso	Segmento	Limite Legal Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
27	I	Tesouro nacional	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%
	III	Demais emissores	10%	10%

Fonte: Elaboração i9Advisory.

LIMITES CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR - PREV-CE Municípios
(percentuais em relação ao capital/patrimônio do emissor)

Artigo	Inciso	Alínea/ parágrafo	Segmento	Limite Máximo Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
28	I	a	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	25%	25%
		b	FIDC ou FICFIDC.	25%	25%
		c	Classe de ETF de renda fixa e ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil – BDR-ETF.	25%	25%
		d	Fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no segmento estruturado, exceto FIP.	25%	25%
		e	Classe de FII.	25%	25%
		f	Classe de fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o art. 26, caput, incisos III, IV-A e V.	25%	25%
	II	–	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26.	15%	15%
		b	Emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21.	15%	15%
		c	Classe de FIP.	15%	15%
		§1º	Mesma série de valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
		§2º	Mesma subclasse (sênior ou subordinada) de cotas de FIDC	25%	25%
		§6º	Quantidade de ações que representam o capital total e o capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

Fonte: Elaboração i9Advisory.

LIMITES ALOCAÇÃO POR EMISSOR - PGA
(percentuais em relação aos investimentos totais do plano)

Artigo	Inciso	Segmento	Limite Legal Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
27	I	Tesouro nacional	100%	100%
	II	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%
	III	Demais emissores	10%	10%

Fonte: Elaboração i9Advisory.

LIMITES CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR - PGA
(percentuais em relação ao capital/patrimônio do emissor)

Artigo	Inciso	Alínea/ parágrafo	Segmento	Limite Máximo Resolução CMN Nº 4.994/2022, atualizada	Política de Investimentos
28	I	a	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	25%	25%
		b	FIDC ou FICFIDC.	25%	25%
		c	Classe de ETF de renda fixa e ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil – BDR-ETF.	25%	25%
		d	Fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no segmento estruturado, exceto FIP.	25%	25%
		e	Classe de FII.	25%	25%
		f	Classe de fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o art. 26, caput, incisos III, IV-A e V.	25%	25%
	II	–	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26.	15%	15%
		b	Emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21.	15%	15%
		c	Classe de FIP.	15%	15%
		§1º	Mesma série de valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
		§2º	Mesma subclasse (sênior ou subordinada) de cotas de FIDC	25%	25%
		§6º	Quantidade de ações que representam o capital total e o capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

Fonte: Elaboração i9Advisory.

Caso seja detectado desenquadramento da carteira de investimentos aos limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.994/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202/2025, a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria da CE-Prevcom deverá comunicar tempestivamente tal fato ao Comitê de Investimentos, que deverá apresentar à Diretoria Executiva proposta de ação para o devido reenquadramento.

Esta proposta de alocação de ativos poderá ser revisada a qualquer tempo, em razão de fato relevante que venha alterar substancialmente as premissas consideradas, mediante deliberação do Conselho Deliberativo da CE-Prevcom.

META DE RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO – PREV-CE

Quanto à rentabilidade por plano e segmento de aplicação, para os próximos cinco anos, a meta intencionada de rentabilidade do PREV-CE, a ser revisada anualmente, será constituída por uma taxa real de 5,73% a.a., considerando a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Destaca-se que a taxa real de 5,73%a.a., utilizada como referência para definição da meta intencionada de rentabilidade, correspondente ao limite superior do ponto de 10 anos da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETJ)¹ divulgada pela PREVIC².

Referida meta intencionada de rentabilidade foi definida sob o prisma de prudência e conservadorismo, em conformidade com o atual cenário macroeconômico e com a estratégia de alocação de recursos e limites por segmento, anteriormente apresentados, considerando ainda a continuidade do ciclo da taxa básica de juros (SELIC) para o ano de 2026 e o atual patamar das taxas de juros reais dos títulos atrelados à inflação.

Visando o atingimento da meta intencionada de rentabilidade do PREV-CE, serão observados os seguintes índices de referência, ou benchmarks, para cada um dos segmentos de aplicação, conforme especificado a seguir:

META DE RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO - PREV-CE

Artigo	Segmento	Meta de Rentabilidade	Índice de Referência (Benchmark)
–	Plano PREV-CE	5,73% a.a. acima do IPCA	5,73% a.a. acima do IPCA
21	Renda Fixa	5,73% a.a. acima do IPCA	5,73% a.a. acima do IPCA
22	Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA
23	Estruturado	IHFA ³	IHFA
24	Imobiliário	IFIX ⁴	IFIX
25	Operações com Participantes	5,73% a.a. acima do IPCA ⁵	5,73% a.a. acima do IPCA ⁵
26	Exterior	MSCI World ⁶	MSCI World ⁶

Fonte: Elaboração i9Advisory.

³ O IHFA (Índice de Hedge Funds ANBIMA) é uma referência para a indústria de hedge funds. No Brasil, esses produtos se assemelham aos fundos multimercado de gestão ativa, com aplicações em diversos segmentos do mercado e várias estratégias de investimento. (Fonte: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/indices/ihfa.htm).

⁴ O IFIX é o resultado de uma carteira teórica de ativos, cujo objetivo é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3. (Fonte: http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-segmentos-e-setoriais/indice-de-fundos-de-investimentos-imobiliarios-ifix.htm).

⁵ Acrescido dos custos administrativos.

⁶ O índice mundial da MSCI mede o desempenho do mercado de empresas de grande e médio porte com presença global e em países desenvolvidos. É frequentemente usado para descrever como está o mercado de ações em escala mundial, excluindo ações de países emergentes. (Fonte: <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/o-que-sao-os-indices-msci-entenda-por-que-grandesgestores-estao-sempre-de-olho-neles/>).

¹ Conforme a Resolução CNPC Nº 30, de 10 de outubro DE 2018, a ETJ Média corresponde à média dos últimos cinco anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

² Conforme a Portaria PREVIC Nº 343, de 13 de abril de 2025, utilizada para fins das políticas de investimentos elaboradas em 2025.

META DE RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO – PREV-CE Municípios

Quanto à rentabilidade por plano e segmento de aplicação, para os próximos cinco anos, a meta intencionada de rentabilidade do PREV-CE MUNICÍPIOS, a ser revisada anualmente, será constituída por 102% da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

Para o ano de 2026, com base nas projeções do Focus - Relatório de Mercado de 21/11/2025, considerando uma SELIC média de 13,50%¹ e o IPCA de 4,18%, estima-se uma taxa de juros real de 8,95%a.a., acima da inflação.

Nesse cenário, 102% do CDI corresponderia a uma estimativa de rentabilidade intencionada equivalente a IPCA + 9,21%a.a. Desse modo, superaria a taxa máxima da ETTJ² para o prazo de 10 anos, equivalente a 5,73% a.a., esta última divulgada pela PREVIC³, querefleto o atual momento de elevadas taxas de juros e com um nível de rentabilidade atrativo para o Plano e sem uma exposição a maiores riscos de investimentos.

Visando o atingimento da meta intencionada de rentabilidade do PREV-CE MUNICÍPIOS, serão observados os seguintes índices de referência, ou benchmarks, para cada um dos segmentos de aplicação, conforme especificado a seguir:

META DE RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO - PREV-CE Municípios

Artigo	Segmento	Meta de Rentabilidade	Índice de Referência (Benchmark)
–	Plano PREV-CE MUNICÍPIOS	102% do CDI	102% do CDI
21	Renda fixa	102% do CDI	102% do CDI
22	Renda variável	IBOVESPA	IBOVESPA
23	Estruturado	IHFA ⁴	IHFA
24	Imobiliário	IFIX ⁵	IFIX ⁵
25	Operações com participantes	–	–
26	Exterior	MSCI World ⁶	MSCI World ⁶

Fonte: Elaboração i9Advisory.

⁴ O IHFA (Índice de Hedge Funds ANBIMA) é uma referência para a indústria de hedge funds. No Brasil, esses produtos se assemelham aos fundos multimercado de gestão ativa, com aplicações em diversos segmentos do mercado e várias estratégias de investimento. (Fonte: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/precos-e-indices/indices/ihfa.htm).

⁵ O IFIX é o resultado de uma carteira teórica de ativos, cujo objetivo é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3. (Fonte: http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-segmentos-e-setoriais/indice-de-fundos-de-investimentos-imobiliarios-ifix.htm).

⁶ O índice mundial da MSCI mede o desempenho do mercado de empresas de grande e médio porte com presença global e em países desenvolvidos. É frequentemente usado para descrever como está o mercado de ações em escala mundial, excluindo ações de países emergentes. (Fonte: <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/o-que-sao-os-indices-msci-entenda-por-que-grandesgestores-estao-sempre-de-olho-neles/>).

¹ Média entre as projeções da SELIC de 15,00% ao final de 2025 e de 12,00% ao final de 2026, de acordo com o Focus - Relatório de Mercado de 21/11/2025.

² Conforme a Resolução CNPC Nº 30, de 10 de outubro DE 2018, a ETTJ Média corresponde à média dos últimos cinco anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

³ Conforme a Portaria PREVIC Nº 343, de 13 de abril de 2025, utilizada para fins das políticas de investimentos elaboradas em 2025, como direcionamento técnico para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (limite superior da Taxa de Juros Parâmetro).

META DE RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO – PGA

Quanto à rentabilidade por plano e segmento de aplicação, para os próximos cinco anos, a meta intencionada de rentabilidade do PGA, a ser revisada anualmente, será constituída pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no art. 21-A da Lei Complementar nº 185/2018.

Visando o atingimento da meta intencionada de rentabilidade do PGA, serão observados os seguintes índices de referência, ou benchmarks, para cada um dos segmentos de aplicação, conforme especificado a seguir:

META DE RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO - PGA

Artigo	Segmento	Meta de Rentabilidade	Índice de Referência (Benchmark)
–	Plano – PGA	IPCA	IPCA
21	Renda Fixa	IPCA	IPCA

Fonte: Elaboração i9Advisory.

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação, o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes de até 12 meses, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações (oscilações) momentâneas do mercado. Por outro lado, a meta de rentabilidade reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo (superior a 5 anos), dos investimentos realizados em cada um dos segmentos.

RENTABILIDADE AUFERIDA POR PLANO E SEGMENTO

Trata-se, neste tópico, sobre a rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores a que a política de investimento se refere, de forma acumulada e por exercício.

RENTABILIDADE NOMINAL AUFERIDA POR PLANO E SEGMENTO - PREV-CE

Descrição	2021*	2022	2023	2024	2025**	Acumulado
Plano PREV-CE	2,51%	12,59%	12,82%	2,86%	10,40%	47,87%
Renda Fixa	2,51%	12,59%	12,82%	2,86%	10,40%	47,87%
Renda Variável	-	-	-	-	-	-
Estruturado	-	-	-	-	-	-
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-	-

Fonte: Cálculos da CE-PREVCOM

Notas: *Rentabilidade acumulada no período de setembro de a dezembro de 2021 (início de funcionamento do plano).

**Rentabilidade acumulada no período de janeiro de a outubro de 2025.

Nesse sentido, tendo em vista que o PREV-CE MUNICÍPIOS ainda está em fase inicial de funcionamento, até o momento, a carteira de investimentos do Plano possui histórico de rentabilidade somente no período abaixo indicado:

RENTABILIDADE NOMINAL AUFERIDA POR PLANO E SEGMENTO - PREV-CE MUNICÍPIOS

Descrição	2022*	2023	2024	2025**	Acumulado
Plano PREV-CE MUNICÍPIOS	10,68%	13,32%	11,01%	11,61%	55,40%
Renda Fixa	10,68%	13,32%	11,01%	11,61%	55,40%
Renda Variável	-	-	-	-	-
Estruturado	-	-	-	-	-
Imobiliário	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-

Fonte: Elaboração CE-PREVCOM.

Notas: (*) Rentabilidade acumulada no período de MARÇO de a dezembro de 2022.

(**) Rentabilidade acumulada no período de janeiro de a outubro de 2025.

RENTABILIDADE NOMINAL AUFERIDA POR PLANO E SEGMENTO - PGA

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025*	Acumulado
Plano PGA	5,02%	9,66%	11,65%	6,18%	10,65%	51,05%
Renda Fixa	5,02%	9,66%	11,65%	6,18%	10,65%	51,05%
Renda Variável	-	-	-	-	-	-
Estruturado	-	-	-	-	-	-
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-	-

Fonte: Elaboração CE-PREVCOM.

Notas: (*) Rentabilidade acumulada no período de MARÇO de a dezembro de 2022.

(**) Rentabilidade acumulada no período de janeiro de a outubro de 2025.

TAXA MÍNIMA ATUARIAL OU ÍNDICES DE REFERÊNCIA – PREV-CE

Trata-se, neste tópico, sobre taxa mínima atuarial ou índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios.

Nesse enfoque, tendo em vista que o PREV-CE é estruturado na modalidade de CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, a rentabilidade a ser perseguida durante o ano de 2026 adotará como índice de referência a taxa real de 5,73%a.a., considerando a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme fundamentação apresentada no item VIII.2.

Na gestão da carteira será observada a aderência ao índice de referência, sempre analisando o cenário e aproveitando oportunidades de mercado, ressalvada a admissibilidade de assunção de risco compatível com o atingimento de rendimentos superiores ao índice de referência.

TAXA MÍNIMA ATUARIAL OU ÍNDICES DE REFERÊNCIA – PREV-CE Municípios

Trata-se, neste tópico, sobre taxa mínima atuarial ou índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios.

Nesse enfoque, tendo em vista que o PREV-CE MUNICÍPIOS é estruturado na modalidade de CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, a rentabilidade a ser perseguida durante o ano de 2026 adotará como índice de referência a variação de 102% do CDI, conforme fundamentação apresentada no item VIII.2.

Na gestão da carteira será observada a aderência ao índice de referência, sempre analisando o cenário e aproveitando oportunidades de mercado, ressalvada a admissibilidade de assunção de risco compatível com o atingimento de rendimentos superiores ao índice de referência.

TAXA MÍNIMA ATUARIAL OU ÍNDICES DE REFERÊNCIA – PGA

Trata-se, neste tópico, sobre taxa mínima atuarial ou índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios.

Nesse enfoque, para o total de ativos do PGA, a rentabilidade a ser perseguida será equivalente ao IPCA. Na gestão da carteira será observada a aderência ao índice de referência, sempre analisando o cenário e aproveitando oportunidades de mercado, ressalvada a admissibilidade de assunção de risco compatível com o atingimento de rendimentos superiores ao IPCA.

OBJETIVOS PARA UTILIZAÇÃO DE DERIVATIVOS

No que diz respeito aos objetivos para a utilização de derivativos, a CE-Prevcom ou o gestor de carteira administrada poderá fazer uso de derivativos, devendo objetivar apenas a proteção da carteira, nos exatos limites da legislação vigente, através de fundos de investimentos não exclusivos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido.

Caberá ao gestor do fundo, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202/2025.

PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA

Trata-se, neste tópico, sobre as diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança, preferencialmente, de forma diferenciada por setores da atividade econômica.

Nesse sentido, a CE-Prevcom, na medida do crescimento de sua capacidade operacional e aumento da complexidade de seus investimentos, observará, quando aplicável, os princípios aqui tratados.

PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Trata-se, neste tópico, sobre a precificação dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas.

A precificação dos ativos que compõem a carteira do PREV-CE será realizada pelo prestador de serviço de custódia e controladoria da carteira administrada, com base no seu Manual de Precificação de Ativos.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Trata-se, neste tópico, sobre os procedimentos e critérios relativos à avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

A seguir, os principais tipos de riscos aos quais os investimentos das EFPC estão expostos e suas definições resumidas:

- a. Risco de Crédito: possibilidade de o emissor do ativo não honrar o pagamento de suas obrigações contratuais;
- b. Risco de Mercado: possibilidade de oscilações adversas no valor do ativo;
- c. Risco de Liquidez: possibilidade de descasamento entre a necessidade de utilização do recurso e a disponibilidade do ativo em momento propício;
- d. Risco Operacional: possibilidade de perda resultante da operação da EFPC, decorrente de falhas motivadas por pessoas, processos e uso de tecnologia;
- e. Risco Legal: possibilidade de execução de procedimentos e rotinas que desrespeitam o ordenamento jurídico; e
- f. Risco Sistêmico: possibilidade de eventos adversos que afetem a economia de modo geral.

Risco de Mercado

O risco de mercado contempla a possibilidade de flutuações nos valores de mercado dos ativos que integram os fundos de investimento e as carteiras de valores mobiliários geridas pela Entidade, que podem ser acarretadas por questões de liquidez, crédito, ou ainda por fatores políticos, fiscais, legais e econômicos.

Segundo a Resolução CMN nº 4.994/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202/2025, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do Value-at-Risk (VaR).

O Value-at-Risk (VaR) é uma medida de risco que estima a perda potencial esperada das carteiras resultante de mudanças nas condições de mercado, de acordo com um determinado nível de confiança e período de manutenção das posições.

Limites de Risco de Mercado

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, ou seja, a metodologia leva em consideração somente os movimentos normais de mercado.

O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o modelo considera que em 95% das amostras o valor de risco encontrado contém o valor verdadeiro da média amostral.

PREV-CE		
PLANO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Plano	2,5%	21 dias
Renda fixa	2,5%	21 dias
Multimercado estruturado	6%	21 dias
Renda variável	16%	21 dias
Exterior	12%	21 dias

Fonte: Elaboração i9Advisory.

PREV-CE Municípios

PLANO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Plano	1,00%	21 dias
Renda fixa	1,00%	21 dias
Multimercado estruturado	6,00%	21 dias
Renda variável	16,00%	21 dias
Exterior	12,00%	21 dias

Fonte: Elaboração i9Advisory.

PGA

PLANO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Plano	2,00%	21 dias
Renda fixa	2,00%	21 dias

Fonte: Elaboração i9Advisory.

Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

Cenário: B3

Periodicidade: Mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

Risco de Crédito

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Fonte: Elaboração i9Advisory.

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (por modalidade de aplicação) – ESCALA BRASILEIRA

Agência De Classificação De Risco	Emissões Bancárias	Emissões Corporativas	Crédito Estruturado
	Longo prazo	Longo prazo	Longo prazo
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Standard & Poor's	brA-	brA-	brA-

Fonte: Elaboração i9Advisory.

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;
- Caso haja análise de rating da emissão e do emissor será considerado prioritariamente a avaliação da emissão.

Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	60%
Grau de investimento	60%
Grau especulativo	5%

Fonte: Elaboração i9Advisory.

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser avaliado como a impossibilidade de a Entidade honrar seus compromissos, entre eles o pagamento de benefícios aos participantes. Desta forma, o controle será feito por meio do prazo de resgate dos fundos investidos e o volume investido em carteira própria ou administrada em ativos líquidos que precisam juntos corresponder a, no mínimo, 8% dos recursos garantidores do plano.

Para efeito desta política de investimentos, os fundos de investimento com prazo de pagamento de até 30 dias corridos da data de solicitação do resgate (D30) são considerados ativos líquidos.

SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Trata-se, neste tópico, sobre os procedimentos e critérios relativos à seleção, acompanhamento, avaliação e critérios para substituição de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse, a CE-Prevcom estabelece critérios a serem observados nas fases de seleção, avaliação e monitoramento.

Como forma de alocação em determinadas classes de ativos e de obtenção de resultados em mercados ou estilos diferentes daqueles adotados pela equipe de gestão interna, a gestão do portfólio de investimentos da CE-Prevcom pode ser objeto de terceirização. A gestão externa poderá aplicar os recursos via carteira administrada em ativos e fundos de investimento não exclusivos.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e/ou administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos.

Os investimentos realizados via carteira administrada devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do PREV-CE.

OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.994/2022, ATUALIZADA

Trata-se, neste tópico, sobre os procedimentos e critérios relativos à observância dos limites e requisitos da Resolução CMN nº 4.994/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202/2025.

A CE-Prevcom acompanhará o enquadramento da carteira do PREV-CE, observando os limites definidos na Resolução CMN nº 4.994/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202/2025, a partir de informações a serem fornecidas pelo gestor da carteira administrada que receberá a aplicação de recursos do PREV-CE e pelo custodiante, conforme o caso, assim como por dados públicos disponibilizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

INVESTIMENTOS EM CARTEIRA ADMINISTRADA

Trata-se, neste tópico, sobre os procedimentos e critérios relativos à avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira administrada.

Na implementação desta política, o PREV-CE poderá aplicar seus recursos via carteira administrada em ativos e fundos de investimento não exclusivos. Essas aplicações são escolhidas respeitando os limites pré-estabelecidos no item VIII.1, além de seus objetivos e suas restrições legais existentes.

SEPARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se, neste tópico, sobre os procedimentos e critérios relativos à separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

A CE-Prevcom conta com quadro de pessoal enxuto e compatível com o porte da Entidade.

Por se tratar de uma entidade classificada pela PREVIC no Segmento 4 (S4), o diretor designado como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) acumulará as funções de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR).

A CE-Prevcom conta com Comitê de Investimentos, de caráter consultivo, com competência para opinar e apresentar sugestões sobre as propostas de investimentos, a serem realizados pela entidade através do gestor de carteira administrada contratado, e seus respectivos riscos, comitê esse vinculado à Diretoria Executiva.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 108/2001 e com o Estatuto da CE-Prevcom, os investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores deverão ser autorizados pelo Conselho Deliberativo, órgão máximo da CE-Prevcom.

Reforçando as boas práticas de Governança em Investimentos, a CE-Prevcom conta com Política de Alçadas para realização dos investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo, onde se estabelecem responsabilidades e limites de alçadas para aprovação pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva de decisões que envolvam os investimentos dos recursos administrados pela Entidade, sempre referendada pela Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Trata-se, neste tópico, sobre os procedimentos e critérios relativos à mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório.

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202/2025:

“O conflito de interesse é configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”

Os procedimentos e critérios relativos à mitigação de potenciais conflitos de interesse são observados diante da enxuta equipe e forma de atuação, primando por decisões colegiadas. Tais procedimentos serão aprimorados à medida em que a CE-Prevcom siga com sua estruturação, na medida do crescimento do grupo de participantes e recursos sob gestão, observando o disposto na Resolução CMN nº 4.994/2022, atualizada pela Resolução CMN nº 5.202/2025.

ÉTICA

Fica definida a responsabilidade e lisura na tomada de decisões dos agentes envolvidos em todas as esferas da CE-Prevcom, sendo vedada a utilização de informações e práticas ilícitas com o propósito de prejudicar o objetivo maior da Entidade, que é honrar seus compromissos com seus beneficiários.

O Código de Ética, direcionado a todos os empregados, diretores e conselheiros da CE-Prevcom, aprovado pelo Conselho Deliberativo, está disponível para todos os participantes e empregados, em meio digital, por meio da página eletrônica da entidade.

O Código de Ética atende determinação da Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004, e tem como objetivo regular as atividades dos dirigentes e colaboradores da CE-Prevcom com vistas a garantir sua transparência na gestão e consolidar a imagem ética da Entidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CE-Prevcom é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) multipatrocinada, destinada a gerir planos de benefícios complementares patrocinados pelos entes públicos do Estado do Ceará, abrangendo além do próprio Estado, seus municípios e empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais e municipais, por meio de outros planos que estão em fase de implantação.

O estágio atual da CE-Prevcom, com foco para 2026, é o de continuidade de estruturação da Entidade, implantação de processos operacionais e de gestão, contratação de prestadores de serviços e funcionamento dos planos de benefícios dos servidores estaduais e municipais, sempre balizados pelo crescimento do grupo de participantes e dos recursos sob gestão.

Observadas as competências estatutárias definidas na legislação de previdência complementar, a presente Política de Investimentos foi elaborada com a participação do Comitê de Investimentos e com o crivo da Diretoria Executiva da entidade, a fim de ser submetida à aprovação pelo Conselho Deliberativo da CE-Prevcom, antes do seu início de vigência.

PARECER ATUARIAL

PLANO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – PREV-CE

1. OBJETIVO

O presente Parecer Atuarial atende ao artigo 2º da Portaria Previc Nº 262, de 16 de abril de 2024, que estabelece a necessidade deste para a composição da Demonstração Atuarial e tem por finalidade mensurar as Provisões Matemáticas e apurar os resultados do Plano de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Ceará - PREV-CE (CNPB nº 2021.0005-83) aprovado pela Portaria PREVIC nº 135, de 8 de março de 2021, administrado pela CE-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ.

O Plano PREV-CE é estruturado na modalidade de Contribuição Definida e, portanto, não possui riscos atuariais envolvidos. As obrigações do plano com seus participantes correspondem aos saldos de conta individualizados atualizados pela rentabilidade líquida do plano.

Assim, os resultados apurados pela Avaliação Atuarial, de acordo com o Regulamento, e demonstrados neste documento baseiam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida, considerando suas características financeiras e demográficas e na legislação pertinente.

2. BASE CADASTRAL

A base cadastral com data-base em 31/12/2025 foi submetida a testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada consistente para os cálculos da Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2025. Também foram utilizadas para o presente parecer as informações contábeis referentes ao mesmo período.

3 - ESTATÍSTICAS

Tabela 1 - Participantes ativos

Item	2024	2025
Número de participantes ativos	1565	1915
Número de participantes com demais status com saldo	57	94
Idade média (anos)	37	38
Tempo de Plano (meses)	14,04	22,28
Remuneração média (R\$)*	19.488,28	21.994,11
Tempo médio faltante para aposentadoria (meses)*	305,51	290,03
Contribuição média Participante (R\$)**	897,60	964,64
Contribuição média Patrocinadora (R\$)**	782,22	945,95

* Somente ativos

** Contribuição Básica do participante

*** Contribuição Básica da Patrocinadora

Percebe-se que no que tange aos participantes ativos no plano, teve um acréscimo no número de participantes em 2025 na ordem de 22% quando comparado ao quantitativo de participantes ativos do ano de 2024. Os participantes ativos ainda tiveram variações positivas da contribuição do participante média na ordem de 7%.

Tabela 2 - Pensionistas

Item	2024	2025
Número de pensionistas	2	3
Idade média (anos)	13	21
Benefício médio	R\$ 1.113,53	R\$ 1.819,58
Saldo individual médio	R\$ 101.638,10	R\$ 119.633,84

No exercício de 2025, foi concedido um benefício de pensão por morte de participante ativo, resultando em aumento de 63% no benefício médio e de 18% no saldo individual médio.

O Plano administrado pela CE-PREVCOM é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

4. HIPÓTESES ATUARIAIS

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e ao regulamento do Plano. Atualmente, os benefícios oferecidos pelo Plano PREV-CE não utilizam hipóteses biométricas e demográficas em seus cálculos, por ser estruturado na forma de contribuição definida.

Como hipótese econômica e financeira do Plano PREV-CE, classifica-se a taxa real anual de juros, que em função da modalidade de todos os benefícios oferecidos pelo plano ser a de Capitalização Individual, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização dos recursos quanto na de percepção dos benefícios.

A Resolução CNPC nº 30/2018, prevê a adoção de limites máximo e mínimo de taxa de juros, calculados com base na taxa de juros parâmetro específica apurada através da Duration para cada plano de benefícios. Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), a Duration considerada é de 10 anos. A Portaria Previc nº 343, de 13/04/2025, divulgou a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ) para ser utilizada no exercício de 2026, para a duração do passivo do Plano conforme tabela a seguir:

Duration (Prazo em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)	Limite Inferior (% a.a.)	Limite Superior (% a.a.)
10	5,33	3,73	5,73

No Plano PREV-CE, a taxa de juros será utilizada nas simulações de benefícios, nos cálculos e recálculos das concessões de benefícios concedidos na forma de prazo determinado.

Analisando o resultado no exercício de 2025, a rentabilidade nominal do Plano foi de 12,40% e, descontada a inflação medida pelo IPCA (IBGE), de 4,26%, resultou em uma rentabilidade real de 7,81%. Esse desempenho superou em 3,13 p.p. a premissa de taxa de juros real de 4,68% adotada para 2025.

Considerando que o Plano PREV-CE iniciou seu funcionamento em setembro/2021, em atenção ao disposto na legislação e ao resultado obtido no período analisado acima e considerando ainda os investimentos realizados pela Entidade em uma análise de longo prazo, recomenda-se a adoção da taxa real de juros de 5,33% a.a., que é a taxa parâmetro aceitável no intervalo legal.

Ressaltamos que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, estas obrigações limitam-se em qualquer tempo ao saldo de conta individual de cada participante.

5. REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Registramos que para a Avaliação Atuarial do Plano PREV-CE, foram utilizados o regime financeiro de Capitalização e o método de Capitalização Financeira Individual.

Os compromissos e as obrigações na data de avaliação foram apresentados através das Provisões Matemáticas contabilizados nos balanços patrimoniais posicionados em 31/12/2025, sendo essas obrigações equivalentes, a qualquer momento, ao Saldo Total até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta individual mantido em favor do participante.

Por fim, registramos que, não há garantia mínima de rentabilidade no plano de benefícios.

6. CUSTEIO DO PLANO

Tendo em vista o método de Capitalização Financeira Individual característico do plano de Contribuição Definida, não há custo definido atuarialmente, sendo a Contribuição Básica, a Contribuição Adicional, Contribuição Voluntária, Contribuições de Risco e as Contribuições Adicionais de Risco todas consideradas como custo normal.

As contribuições destinadas ao custeio previdencial do Plano PREV-CE serão vertidas pelos participantes e patrocinadores na forma prevista no regulamento do Plano e no Plano de Custeio anual, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Os participantes contribuirão com valores e percentuais aplicados sobre o Salário de Participação de acordo com a tabela abaixo, observando o valor mínimo de contribuição.

Contribuição	Periodicidade	Percentual Mínimo	Percentual Máximo
Básica ⁽¹⁾	Mensal e Obrigatória	3% (três por cento)	8,5% (oito vírgula cinco por cento)
Adicional ⁽²⁾	Mensal e Obrigatória	0,5% (zero vírgula cinco por cento)	Sem máximo
Voluntária	Esporádica e Facultativa	Sem mínimo	Sem máximo
Risco	Mensal e Facultativa	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, descontado da contribuição Básica	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais.
Risco Adicional	Mensal e Facultativa	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, cobrado de forma adicional	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, cobrado de forma adicional

(1) Com intervalos de 0,01%.

(2) Percentual que excede a alíquota de 8,5% da Contribuição Básica.

No caso específico de Contribuição Básica de Participante Ativo Facultativo, será observada como alíquota mínima a percentagem de 1,0% (um por cento) do respectivo Salário de Participação.

Na ausência de escolha da alíquota da Contribuição Básica pelo Participante, inclusive nos casos de inscrição automática, aplicar-se-á inicialmente o percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), ressalvada a possibilidade de modificação dessa alíquota pelo Participante em até 90 dias a partir da inscrição automática ou nos meses de competência previsto no regulamento.

Os Participantes Ativos Patrocinados que ingressarem no Plano de Benefícios PREV-CE, através da inscrição automática prevista na lei de instituição do Regime de Previdência Complementar e no Regulamento do Plano, terão como presumida a opção pela Contribuição de Risco, para cobertura dos Riscos de Morte e Invalidez, prevista no inciso IV do Art.16 do Regulamento. O risco é terceirizado com uma Sociedade Seguradora conforme preconiza a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, podendo ser alterado ou cancelado pelo Participante.

A cobertura dos Riscos de Morte e Invalidez aos participantes e assistidos dependerá da aceitação do risco por parte da Seguradora, observadas as condições contratuais estabelecidas com a Entidade e a Legislação Nacional de Seguros aplicável.

O limite do Capital Segurado referente a Parcela de Risco é calculado através da multiplicação do valor da contribuição básica vigente na data da contratação ou renovação, da Contribuição de Risco, pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria, tomando como base de estimativa as idades mínimas de aposentadoria de acordo com as seguintes categorias de servidores, por sexo:

Categoria de Servidor	Idade Mulher	Idade Homem
Segurança Pública (Policial Civil, Policial Penal e Agente Socioeducativo)	55	55
Deficiente Físico	55	60
Expostos a Agentes Nocivos (Físico, Químico ou Biológico)	60	60
Professores (Ensino Infantil, Fundamental ou Médio)	57	60
Demais Categorias	62	65

De acordo com o disposto no artigo 17 do Regulamento do Plano de Benefícios PREV-CE, o Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de percentuais aplicados sobre o Salário de Participação do Participante, conforme tabela:

Contribuição	Periodicidade	Percentual
Básica	Mensal e Obrigatória	Valor equivalente à Contribuição Básica do Participante
Risco	Mensal e Obrigatória	Valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante

O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Conforme artigo 20 do Regulamento do Plano, as despesas administrativas serão custeadas pelo Patrocinador, pelos Participantes e Assistidos, bem como pelos Beneficiários, nos termos deste plano de custeio que será aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente, mediante incidência sobre as contribuições diretas, benefícios pagos e/ou sobre os ativos do Plano, da seguinte forma:

CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO PLANO PREV-CE

Tipo de Custeio	Valor Equivalente	Fonte de Custeio	Fontes Pagadoras
Taxa de Administração	0,00% (por cento) ao ano incidente sobre os Recursos Garantidores da Entidade (Conta 1.2.3 do Balancete do Plano).	Montante deduzido da rentabilidade do Plano .	Patrocinadores, Participantes e Assistidos.
Taxa de Carregamento	Para Participante Ativo Patrocinado e Patrocinador: 6,8 % (seis vírgula oito por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, após o desconto das contribuições de risco, se houver. 3,4% (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições adicionais e voluntárias.	Montante calculado ou deduzido mensalmente, conforme o caso, das contribuições e aportes dos Participantes e Patrocinadores, bem como dos benefícios dos Assistidos.	Patrocinadores, Participantes e Assistidos.
	Para Participante Ativo Facultativo ou Autopatrocinado: 3,4 % (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, adicionais e voluntárias.		
	Para Assistido: 2% (dois por cento) ao mês incidente sobre os benefícios concedidos.		
	Para Todos os Participantes: A Taxa de Carregamento sobre as contribuições voluntárias está limitada ao valor máximo de R\$ 500,00 no mês.		
Remuneração Proveniente da Seguradora	10% (dez por cento) sobre a fatura do Risco – Referente às coberturas de Morte e Invalidez e de Prestação de Serviço de Comercialização, firmado com a MAG Seguros.	Aportado pela Seguradora.	Seguradora.
Fundo Administrativo	Utilização de recursos do Fundo Administrativo constituído.	Fundo Administrativo	Fundo Administrativo a ser constituído com a sobra dos recursos das demais fontes de custeio administrativo.
Multa	1% (um por cento) incidência sobre o valor corrigido das contribuições em atraso.	Montante arrecadado das contribuições pagas em atraso.	Patrocinadores e Participantes.

7. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Segue abaixo a estrutura contábil resumida das Provisões Matemáticas do Plano PREV-CE, em 31/12/2024 e em 31/12/2025, esta última, a data-base da presente Avaliação Atuarial:

CONTA	DESCRIÇÃO	2024	2025
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	R\$ 49.041.205,57	R\$ 103.482.919,20
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	R\$ 49.041.205,57	R\$ 103.482.919,20
2.3.1.1.01	Benefícios Concedidos	R\$ 203.276,20	R\$ 358.901,51
2.3.1.1.01.01	Contribuição Definida	R\$ 203.276,20	R\$ 358.901,51
2.3.1.1.02	Benefícios a Conceder	R\$ 48.837.929,37	R\$ 103.124.017,69
2.3.1.1.02.01	Contribuição Definida	R\$ 48.837.929,37	R\$ 103.124.017,69
2.3.1.1.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	R\$ 22.729.370,40	R\$ 48.723.917,79
2.3.1.1.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Participantes	R\$ 26.108.558,97	R\$ 49.862.487,36
2.3.1.1.02.01.03	Saldo de Contas - Portabilidade	R\$ 2.937.157,46	R\$ 4.537.612,54
2.3.2.1	Fundos Previdenciais	R\$ 146.167,67	R\$ 251.076,07
2.3.2.1.01	Reversão de saldo por Exigência	R\$ 135.430,17	R\$ 238.690,13
2.3.2.1.01	Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial	R\$ 10.737,50	R\$ 12.385,94

O percentual que o montante da Provisão de Benefício a Conceder representa em relação as provisões matemáticas é de 99,65% dos recursos vertidos ao plano pelos participantes e patrocinadoras.

O patrimônio de cobertura no exercício de 2025 aumentou em 111,01% com relação ao encerramento do exercício 2024. Esse se deve principalmente ao aumento significativo no número de novos participantes no plano.

No ano de 2025, a Provisão de Benefícios Concedidos apresentou elevação de 76,56% em 2025, influenciada, principalmente, pela concessão de um benefício de pensão no exercício.

No ano de 2023, foi criado o Fundo Previdencial de Diferenças de Cotas, com objetivo de acumular o montante corresponde ao ajuste de cotas decorrente do descasamento entre a cota utilizada na liquidação de pagamentos e a cota do período de apuração. Esse fundo é constituído quando a rentabilidade apurada é positiva e revertido quando a rentabilidade apurada é negativa, sendo utilizado para compensar as diferenças de rentabilidade entre cotas. Também foi criado o Fundo Previdencial de Exigência Regulamentar, em decorrência dos resgates efetuados no ano. O Fundo é constituído pela parcela da contribuição das patrocinadoras remanescente do pagamento de resgates, em função das condições de elegibilidade e do tipo de resgate pago ao participante no momento de seu desligamento.

Em dezembro de 2025, houve utilização dos Fundos Previdenciais, conforme as regras de constituição e utilização estabelecidas no regulamento do Plano e na Nota Técnica Atuarial.

8. CONCLUSÃO

O Plano PREV-CE, administrado pela CE-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais descritos neste parecer, apresentou em 31/12/2025 resultado de equilíbrio técnico.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD), tanto na fase de acumulação de recursos como na fase de concessão dos benefícios, não existem custos atuariais envolvidos, portanto, o total das obrigações do plano com seus participantes equivale aos seus respectivos saldos de contas individuais, justificando assim o equilíbrio técnico característico desta modalidade de plano.

Desta forma, atestamos que as informações neste parecer foram avaliadas atuarialmente, refletem as bases cadastrais e estão adequadamente registrados nos balanços contábeis da Entidade.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.



Arthur de Araujo Godinho Luzia
Atuário MIBA – 2353
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO FILIPE SANTOS CORTES
Data: 24/02/2026 10:15:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Filipe Santos Cortes
Atuário MIBA – 4311
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA MACHADO VEIGA
Data: 24/02/2026 10:11:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Machado Veiga
Atuário MIBA – 2127
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

PLANO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – PREV-CE MUNICÍPIOS

1. OBJETIVO

O presente Parecer Atuarial atende ao artigo 2º da Portaria Previc Nº 262, de 16 de abril de 2024, que estabelece a necessidade deste para a composição da Demonstração Atuarial e tem por finalidade mensurar as Provisões Matemáticas e apurar os resultados do Plano de Previdência Complementar dos Municípios do Estado do Ceará - PREV-CE MUNICÍPIOS (CNPB nº 2021.0028-29) aprovado pela Portaria PREVIC nº 713, de 25 de outubro de 2021, administrado pela CE-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ.

O Plano PREV-CE MUNICÍPIOS é estruturado na modalidade de Contribuição Definida e, portanto, não possui riscos atuariais envolvidos. As obrigações do plano com seus participantes correspondem aos saldos de conta individualizados atualizados pela rentabilidade líquida do plano.

Assim, os resultados apurados pela Avaliação Atuarial, de acordo com o Regulamento, e demonstrados neste documento baseiam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida, considerando suas características financeiras e demográficas e na legislação pertinente.

2. BASE CADASTRAL

A base cadastral com data-base em 31/12/2025 foi submetida a testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada consistente para os cálculos da Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2025. Também foram utilizadas para o presente parecer as informações contábeis referentes ao mesmo período.

3. ESTATÍSTICAS

Tabela 1 - Participantes ativos

Item	2024	2025
Número de participantes ativos	191	438
Número de participantes com demais status com saldo	11	22
Idade média (anos)	37	37
Tempo de Plano (meses)	12,93	13,52
Remuneração média (R\$)*	13.704,48	13.338,88
Tempo médio faltante para aposentadoria (meses)*	316,94	299,33
Contribuição média Participante (R\$)**	406,67	369,82
Contribuição média Patrocinadora (R\$)**	435,68	369,76

* Somente ativos

** Contribuição Básica do participante

*** Contribuição Básica da Patrocinadora

Percebe-se que, no que tange aos participantes ativos do plano, houve, em 2025, um acréscimo de 129% no número de participantes, quando comparado ao quantitativo observado em 2024. Ainda, a contribuição média dos participantes ativos apresentou variação negativa de 9%, em decorrência de mudanças no perfil salarial do grupo, resultantes da própria dinâmica de entradas e saídas no plano.

O Plano administrado pela CE-PREVCOM é estruturado na modalidade de Contribuição Definida e não há benefícios concedidos no plano até o fechamento do exercício de 2025.

4. HIPÓTESES ATUARIAIS

Conforme descrito na Resolução CNPC nº 30, de 10 de novembro de 2018, as hipóteses atuariais podem ser classificadas como biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e devem ser adequadas às características da massa de participantes e ao regulamento do Plano. Atualmente os benefícios oferecidos pelo Plano PREV-CE MUNICÍPIOS não utilizam hipóteses biométricas e demográficas em seus cálculos, por ser estruturado na forma de contribuição definida.

Como hipótese econômica e financeira do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS, classifica-se a taxa real anual de juros, que em função da modalidade de todos os benefícios oferecidos pelo plano ser a de Capitalização Individual, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização dos recursos quanto na de percepção dos benefícios.

A Resolução CNPC nº 30/2018, prevê a adoção de limites máximo e mínimo de taxa de juros, calculados com base na taxa de juros parâmetro específica apurada através da Duration para cada plano de benefícios. Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) a duration considerada é de 10 anos. A Portaria Previc nº 343, de 13/04/2025, divulgou a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ) para ser utilizada no exercício de 2026, para a duração do passivo do Plano conforme tabela a seguir:

Duration (Prazo em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)	Limite Inferior (% a.a.)	Limite Superior (% a.a.)
10	5,33	3,73	5,73

No Plano PREV-CE MUNICÍPIOS a taxa de juros será utilizada nas simulações de benefícios, nos cálculos e recálculos das futuras concessões de benefícios concedidos na forma de prazo determinado.

Analizando o resultado no exercício de 2025, a rentabilidade nominal do Plano foi de 14,13% e, descontada a inflação medida pelo IPCA (IBGE), de 4,26%, resultou em uma rentabilidade real de 9,47%. Esse desempenho superou em 4,79 p.p. a premissa de taxa de juros real de 4,68% adotada para 2025.

Considerando que o Plano PREV-CE Municípios iniciou seu funcionamento em março/2022, em atenção ao disposto na legislação e ao resultado obtido no período analisado acima e considerando ainda os investimentos realizados pela Entidade em uma análise de longo prazo, recomenda-se a adoção da taxa real de juros de 5,33% a.a., que é a taxa parâmetro aceitável no intervalo legal.

Ressaltamos que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, estas obrigações limitam-se em qualquer tempo ao saldo de conta individual de cada participante.

5. REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Registramos que para a Avaliação Atuarial do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS, foram utilizados o regime financeiro de Capitalização e o método de Capitalização Financeira Individual. Os compromissos e as obrigações na data de avaliação foram apresentados através das Provisões Matemáticas contabilizados nos balanços patrimoniais posicionados em 31/12/2025, sendo essas obrigações equivalentes, a qualquer momento, ao Saldo Total acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta individual mantido em favor do participante.

Por fim, registramos que, não há garantia mínima de rentabilidade no plano de benefícios.

6. CUSTEIO DO PLANO

Tendo em vista o método de Capitalização Financeira Individual característico do plano de Contribuição Definida, não há custo definido atuarialmente, sendo a Contribuição Básica, a Contribuição Adicional, Contribuição Voluntária, Contribuições de Risco e as Contribuições Adicionais de Risco todas consideradas como custo normal.

As contribuições destinadas ao custeio previdencial do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS serão vertidas pelos participantes e patrocinadores na forma prevista no regulamento do Plano e no Plano de Custeio anual, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Os participantes contribuirão com valores e percentuais aplicados sobre o Salário de Participação de acordo com a tabela a seguir, observando o valor mínimo de contribuição.

Contribuição	Periodicidade	Percentual Mínimo	Percentual Máximo
Básica ⁽¹⁾	Mensal e Obrigatória	3% (três por cento)	8,5% (oito vírgula cinco por cento)
Adicional ⁽²⁾	Mensal e Obrigatória	0,5% (zero vírgula cinco por cento)	Sem máximo
Voluntária	Esporádica e Facultativa	Sem mínimo	Sem máximo
Risco	Mensal e Facultativa	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, descontado da contribuição Básica	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais.
Risco Adicional	Mensal e Facultativa	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, cobrado de forma adicional	Conforme Contrato de Risco Específico, com valor, em reais, cobrado de forma adicional

(1) Com intervalos de 0,01%.

(2) Percentual que excede a alíquota de 8,5% da Contribuição Básica.

No caso específico de Contribuição Básica de Participante Ativo Facultativo, será observada como alíquota mínima a percentagem de 1,0% (um por cento) do respectivo Salário de Participação.

Na ausência de escolha da alíquota da Contribuição Básica pelo Participante, inclusive nos casos de inscrição automática, aplicar-se-á inicialmente o percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), ressalvada a possibilidade de modificação dessa alíquota pelo Participante em até 90 dias a partir da inscrição automática ou no mês de maio de cada ano.

Os Participantes Ativos Patrocinados que ingressarem no Plano de Benefícios PREV-CE MUNICÍPIOS, através da inscrição automática prevista na lei de instituição do Regime de Previdência Complementar e no Regulamento do Plano, terão como presumida a opção pela Contribuição de Risco, para cobertura dos Riscos de Morte e Invalidez, prevista no inciso IV do Art.16 do Regulamento. O risco é terceirizado com uma Sociedade Seguradora conforme preconiza a Resolução PREVIC nº23, de 14/08/2023, podendo ser alterado ou cancelado pelo Participante.

A cobertura dos Riscos de Morte e Invalidez aos participantes e assistidos dependerá da aceitação do risco por parte da Seguradora, observadas as condições contratuais estabelecidas com a Entidade e a Legislação Nacional de Seguros aplicável.

O limite do Capital Segurado referente a Parcela de Risco é calculado através da multiplicação do valor da contribuição básica vigente na data da contratação ou renovação, da Contribuição de Risco, pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria, tomando como base de estimativa as idades mínimas de aposentadoria de acordo com as seguintes categorias de servidores, por sexo:

Categoria de Servidor	Idade Mulher	Idade Homem
Segurança Pública (Policia Civil, Policia Penal e Agente Socioeducativo)	55	55
Deficiente Físico	55	60
Expostos a Agentes Nocivos (Físico, Químico ou Biológico)	60	60
Professores (Ensino Infantil, Fundamental ou Médio)	57	60
Demais Categorias	62	65

De acordo com o disposto no artigo 17 do Regulamento do Plano de Benefícios PREV-CE MUNICÍPIOS, o Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de percentuais aplicados sobre o Salário de Participação do Participante, conforme tabela:

Contribuição	Periodicidade	Percentual
Básica	Mensal e Obrigatória	Valor equivalente à Contribuição Básica do Participante
Risco	Mensal e Obrigatória	Valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante

O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Conforme artigo 20 do Regulamento do Plano, as despesas administrativas serão custeadas pelo Patrocinador, pelos Participantes e Assistidos, bem como pelos Beneficiários, nos termos do plano de custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente, mediante incidência sobre as contribuições diretas, benefícios pagos e/ou sobre os ativos do Plano, da seguinte forma:

CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO PLANO PREV-CE MUNICÍPIOS

Tipo de Custeio	Valor Equivalente	Fonte de Custeio	Fontes Pagadoras
Taxa de Administração	0,00% (por cento) ao ano incidente sobre os Recursos Garantidores da Entidade (Conta 1.2.3 do Balancete do Plano).	Montante deduzido da rentabilidade do Plano .	Patrocinadores, Participantes e Assistidos.
Taxa de Carregamento	Para Participante Ativo Patrocinado e Patrocinador: 6,8 % (seis vírgula oito por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, após o desconto das contribuições de risco, se houver.	Montante calculado ou deduzido mensalmente, conforme o caso, das contribuições e aportes dos Participantes e Patrocinadores, bem como dos benefícios dos Assistidos.	Patrocinadores, Participantes e Assistidos.
	3,4% (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições adicionais e voluntárias.		
	Para Participante Ativo Facultativo ou Autopatrocinado: 3,4 % (três vírgula quatro por cento) ao mês incidente sobre as contribuições básicas, adicionais e voluntárias.		
	Para Assistido: 2% (dois por cento) ao mês incidente sobre os benefícios concedidos.		
	Para Todos os Participantes: A Taxa de Carregamento sobre as contribuições voluntárias está limitada ao valor máximo de R\$ 500,00 no mês.		
Remuneração Proveniente da Seguradora	10% (dez por cento) sobre a fatura do Risco – Referente às coberturas de Morte e Invalidez e de Prestação de Serviço de Comercialização, firmado com a MAG Seguros.	Aportado pela Seguradora.	Seguradora.
Fundo Administrativo	Utilização de recursos do Fundo Administrativo constituído.	Fundo Administrativo	Fundo Administrativo a ser constituído com a sobra dos recursos das demais fontes de custeio administrativo.
Multa	1% (um por cento) incidência sobre o valor corrigido das contribuições em atraso.	Montante arrecadado das contribuições pagas em atraso.	Patrocinadores e Participantes.

7. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Segue abaixo a estrutura contábil resumida das Provisões Matemáticas do Plano PREV-CE MUNICÍPIOS, em 31/12/2024 e em 31/12/2025, esta última, a data-base da presente Avaliação Atuarial:

CONTA	DESCRIÇÃO	2024	2025
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	R\$ 2.918.590,29	R\$ 6.722.394,50
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	R\$ 2.918.590,29	R\$ 6.722.394,50
2.3.1.1.01	Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.1.1.01.01	Contribuição Definida	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.1.1.02	Benefícios a Conceder	R\$ 2.918.590,29	R\$ 6.722.394,50
2.3.1.1.02.01	Contribuição Definida	R\$ 2.918.590,29	R\$ 6.722.394,50
2.3.1.1.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	R\$ 1.216.928,72	R\$ 3.042.565,72
2.3.1.1.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Participantes	R\$ 1.222.496,72	R\$ 3.059.149,85
2.3.1.1.02.01.03	Saldo de Contas - Portabilidade	R\$ 479.164,85	R\$ 620.678,93
2.3.2.1	Fundos Previdenciais	R\$ 7.457,33	R\$ 14.845,46
2.3.2.1.1	Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	R\$ 7.287,53	R\$ 12.576,74
2.3.2.1.01	Outros - Previstos em Nota Técnica	R\$ 169,80	R\$ 2.268,72

O percentual que o montante da provisão de Benefício a Conceder representa em relação as provisões matemáticas é de 100% dos recursos vertidos ao plano pelos participantes e patrocinadoras.

O patrimônio de cobertura no exercício de 2025 aumentou em 130% com relação ao encerramento do exercício 2024. Esse crescimento se deve, principalmente, ao aumento significativo no número de novos participantes no plano.

8. CONCLUSÃO

O Plano PREV-CE MUNICÍPIOS, administrado pela CE-PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais descritos neste parecer, apresentou em 31/12/2025 resultado de equilíbrio técnico.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD), tanto na fase de acumulação de recursos como na fase de concessão dos benefícios, não existem custos atuariais envolvidos, portanto, o total das obrigações do plano com seus participantes equivale aos seus respectivos saldos de contas individuais, justificando assim o equilíbrio técnico característico desta modalidade de plano.

Desta forma, atestamos que as informações neste parecer foram avaliadas atuarialmente, refletem as bases cadastrais e estão adequadamente registrados nos balanços contábeis da Entidade.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.



Arthur de Araujo Godinho Luzia
Atuário MIBA – 2353
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO FILIPE SANTOS CORTES
Data: 24/02/2026 10:15:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Filipe Santos Cortes
Atuário MIBA – 4311
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA MACHADO VEIGA
Data: 24/02/2026 10:11:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Machado Veiga
Atuário MIBA – 2127
MAG GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

GLOSSÁRIO

Balanco Patrimonial: o Balanco Patrimonial é a demonstração contábil que tem por objetivo apresentar, de forma sintética, a posição financeira e patrimonial da Entidade. Os valores do Balanco Patrimonial estão posicionados em 31 de dezembro e são divididos em dois grandes grupos (ativo e passivo), onde o ativo representa os bens, direitos e aplicações de recursos; e o passivo, as obrigações para com os participantes e terceiros.

Conselho Deliberativo: Órgão máximo da estrutura organizacional da Entidade. É responsável pela definição da política geral de administração da EFPC e seus Planos de Benefícios. Cabe ao Conselho Deliberativo ser o principal agente nas definições das políticas de administração e das estratégias gerais da entidade, bem como a sua revisão periódica.

Conselho Fiscal: Órgão de controle interno da Entidade. Supervisiona a execução das políticas do Conselho Deliberativo e o desempenho das boas práticas de governança da Diretoria Executiva. Cabe ao Conselho Fiscal elaborar relatórios semestrais que destaquem a opinião sobre a suficiência e a qualidade dos controles internos referentes à gestão dos ativos e passivos e à execução orçamentária. O Conselho Fiscal deve comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão, e emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da entidade.

Demonstrações Contábeis: Conjunto de relatórios emitidos pelas EFPCs, como o Balanco Patrimonial, Balancete, Mutação do Ativo Líquido, dentre outras, bem como as respectivas notas explicativas às demonstrações. Objetivam proporcionar entendimento quanto à posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade e dos planos administrados, servindo de base informacional aos usuários em geral.

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS): a DMPS é o demonstrativo contábil que tem por objetivo evidenciar de forma consolidada as modificações que ocorreram no Patrimônio Social ao final de cada exercício.

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL): a DMAL é o demonstrativo contábil que tem a finalidade de apresentar, ao final de cada exercício por plano de benefícios, a movimentação do ativo líquido por meio das adições (entrada) e deduções (saídas) de recursos.

Demonstração do Ativo Líquido (DAL): a DAL é o demonstrativo contábil responsável por evidenciar a composição do Ativo, Obrigações e Fundos não Previdenciais do plano de benefícios ao final de cada exercício.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA): a DPGA é o demonstrativo que apresenta, de forma consolidada, com clareza e objetividade, a atividade administrativa da Entidade, destacando as movimentações que influenciaram as receitas, despesas e rendimentos que impactaram diretamente no resultado do fundo administrativo ao final de cada exercício.

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT): a DPT é o demonstrativo que representa a totalidade dos compromissos dos planos de benefícios previdenciais administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Demonstrativo de Investimentos: o Demonstrativo de Investimentos apresenta a alocação dos recursos da Entidade por segmento (renda fixa e variável) e estabelece um comparativo com as diretrizes estabelecidas na política de investimentos e na legislação vigente. O Demonstrativo de Investimentos traz também um resumo sobre o retorno dos investimentos dos planos e a diferença quando comparado à meta atuarial, os custos de gestão dos investimentos e as modalidades de aplicação.

Diretoria Executiva: Órgão responsável pela administração da Entidade e dos Planos de Benefícios, observando a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo e as boas práticas de governança.

Estatuto Social: Documento que define as estruturas administrativas, cargos e respectivas atribuições, além da forma de funcionamento da EFPC.

Fundo de Investimento: São condomínios constituídos com o objetivo de promover a aplicação coletiva dos recursos fechado, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis: As Notas Explicativas acompanham as demonstrações contábeis e são responsáveis por detalhar as principais práticas contábeis utilizadas, os critérios adotados na apropriação dos recursos e na avaliação dos elementos patrimoniais. Além das informações já descritas, as Notas Explicativas normalmente trazem também um breve histórico dos planos de benefícios administrados pela Entidade.

Política de Investimentos: A Política de Investimentos é responsável por definir as principais regras e condições para aplicação dos recursos da Entidade e tem a finalidade de garantir uma gestão prudente e eficiente dos ativos dos planos. A política é elaborada anualmente e deve considerar em sua elaboração os riscos envolvidos e os objetivos da Entidade para definição dos investimentos de médio e longo prazos.

Parecer do Auditor Independente: O Parecer do Auditor Independente é o documento que apresenta a análise do auditor em relação às demonstrações contábeis da Entidade e, principalmente, se os resultados apresentados refletem a realidade da Entidade e se estão de acordo com as normas legislativas e as principais práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parecer Atuarial: o Parecer Atuarial é o documento que apresenta o resultado de um estudo técnico realizado anualmente nos planos de previdência por um atuário e reflete a opinião deste profissional sobre a saúde financeira dos planos. Este documento traz os custos estimados para manutenção do equilíbrio dos planos e os principais dados estatísticos e hipóteses utilizadas no estudo.

Parecer do Conselho Fiscal: o Parecer do Conselho Fiscal é o documento que reflete a opinião deste conselho acerca dos resultados apresentados nas demonstrações contábeis da Entidade, fazendo constar neste parecer todas as informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes ao completo entendimento dos resultados.

Manifestação do Conselho Deliberativo: a Manifestação do Conselho Deliberativo é o documento que formaliza a ciência e concordância deste Conselho em relação ao conteúdo das demonstrações contábeis apresentadas pelo contador da Entidade e do Relatório Anual de Atividades referentes ao exercício após os esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal.

Relatório Anual de Informações: Documento de divulgação obrigatória, destinado aos participantes e assistidos, contendo informações sobre o funcionamento da EFPC e a situação dos planos de benefícios no exercício, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019.



CE-PREVCOM

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ



4003-7370



participante@ceprevcom.com.br



<https://ceprevcom.com.br/>



@ceprevcom



Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará
Rua Vinte e Cinco de Março, 290 (Prédio nº 300)
Centro - Fortaleza - CEP 60060-120